Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 14 de Julho de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2396

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

"Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, e a empresa J N DE ARAUJO EIRELI, na forma e condições abaixo especificadas. "

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ n. 14.912.094/0001-80,** com sede na Rua 18, Quadra 30, Lote 2,3,4 Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, neste ato representado por sua Gestora **Adriana Ferreira Santos de Aguiar,** brasileira, casada, portadora do CPF nº. 323.070.008-28, residente e domiciliada neste município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **J N DE ARAUJO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o **nº 22.445.526/0001-18,** sediada na Rua Elmar Arantes S/N, Quadra 18 Lote 3, Jardim Bela Morada, Aparecida de Goiânia GO, CEP: 74.920-650, neste ato representada pelo Senhor **José Neri de Araújo,** brasileiro, Empresário, portador da CI/RG nº 1176149 DGPC/GO –, inscrito no CPF/MF nº 525.781.865-53, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia GO, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui Objeto deste termo o aditivo para execução de serviços de engenharia na **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DO CRAS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS,** destinados a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste município, para prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com vigência de 22 de setembro de 2020 a 22 de setembro de 2021.

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Cláusula DÉCIMA QUINTA do Contrato Primitivo de nº **069/2019,** Tomada de Preço n° 006/2019, Processo Administrativo n° 3330/2019 e o artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo poderá ser reajustado em acordo mútuo pelas partes, desde que obedecendo critérios Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Fria de Goiás, 22 de setembro de 2020.

Fundo Municipal de Assistência Social do Municipio de água Fria de Goiás
CNPJ n. 14.912.094/0001-80
ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Sec. Assistência Social

J N De Araujo EIRELI
CNPJ n. 22.445.526/0001-18
JOSÉ NERI DE ARAÚJO
Contratada

Testemunhas:

1ª) _____
CPF

2ª) _____
CPF

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:570FE879

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2021**

EMPRESA:

MASTER MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME, com Inscrição no CNPJ/MF **05.188.208/0001-08**, estabelecida em **Rua Waldomiro de Miranda, N° 170 – Centro, Formosa / Goiás, CEP: 73.801-610**, neste ato representada pelo Sr. **Rafael Lima Calazans da Silva,** representante legal, portador do CPF nº 702.530.561-87, e RG n° 2600279 SSP DF.

OBJETO: O Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, destinados a Secretaria de Saúde deste Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO.
VIGÊNCIA: 06/07/2021 A 06/07/2022
Valor homologado Total: O presente contrato totaliza a importância de R$ 37.430,50 (trinta e sete mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Água Fria de Goiás, 06 de julho de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:21E26A44

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2021**

EMPRESA:

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, com Inscrição no **CNPJ/MF 06.065.614/0001-38**, estabelecida em Rua C-159, N° 674, Quadra 297, Lote 19/20 – Jardim América, Goiânia / Goiás, CEP: 74.255-140, neste ato representada pelo Sr. **Agnaldo do Carmo Chagas,** diretor, empresário, portador do CPF nº 895.030.901-72, e RG n° 3628359 DGPC/GO.
OBJETO: O Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, destinados a Secretaria de Saúde deste Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO.
VIGÊNCIA: 06/07/2021 A 06/07/2022
Valor homologado Total: O presente contrato totaliza a importância de R$ 32.714,90 (trinta e dois mil setecentos e catorze reais e noventa centavos).

Água Fria de Goiás, 06 de julho de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:68DBAC05

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2021**

EMPRESA:

DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com Inscrição no **CNPJ/MF 13.169.056/0001-16,** estabelecida em Rua 15, S/N, Quadra 49, Lote 34, Loja 02, Morada Nobre – Valparaíso de Goiás/GO, CEP: 72.870-374, neste ato representada pelo **Sr. Iron Pereira Marques,** representante legal, portador do CPF nº 494.614.001-87, e RG n° 2142218 SSP/DF.
OBJETO: O Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, destinados a Secretaria de Saúde deste Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO.
VIGÊNCIA: 06/07/2021 A 06/07/2022
Valor homologado Total: O presente contrato totaliza a importância de R$ 27.188,90 (vinte e sete mil cento e oitenta e oito reais e noventa centavos).

Água Fria de Goiás, 06 de julho de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:774CC45E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2021**

EMPRESA:

VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI, com Inscrição no **CNPJ/MF 30.949.099/0001-33,** estabelecida em Rua Dona Helena, Quadra 84, Lote 09 – Setor Pausanes, Rio Verde / Goiás, CEP: 75.904-235, neste ato representada pelo **Sr. FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE,** proprietário, portador do CPF nº 335.315.308-01, e RG n° 309218603 SSP-SP.
OBJETO: O Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, destinados a Secretaria de Saúde deste Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO.
VIGÊNCIA: 06/07/2021 A 06/07/2022
Valor homologado Total: O presente contrato totaliza a importância de R$ 61.323,00 (sessenta e um mil trezentos e vinte e três reais).

Água Fria de Goiás, 06 de julho de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:99B0D4A0

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2021**

EMPRESA:
PLUS HOSPITALAR EIRELI, com Inscrição no **CNPJ/MF 30.827.829/0001-04,** estabelecida em Avenida Rifaina, Quadra 05, Lote 03, S/N, Chácara Setor Sul - Abreu, Formosa – GO, CEP: 73.803-040, neste ato representada pelo **Sr. José Ribamar Medeiros de Sousa,** proprietário, portador do CPF nº 006.829.121-31, e RG n° 2.900.169 SESP-DF.
OBJETO: O Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, destinados a Secretaria de Saúde deste Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO.
VIGÊNCIA: 06/07/2021 A 06/07/2022
Valor homologado Total: O presente contrato totaliza a importância de R$ 24.118,00 (vinte e quatro mil cento e dezoito reais).
Água Fria de Goiás, 06 de julho de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:680CAAE9

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2021**

EMPRESA:

GR HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI, com Inscrição no **CNPJ/MF 35.231.609/0001-56,** estabelecida em Rua 19, N° 1251, Quadra 105, Formosinha, Formosa – GO, CEP: 73.813-290, neste ato representada pelo **Sr. Guilherme da Silva Tabosa,** Sócio-Diretor, portador do CPF nº 723.603.131-34, e RG n° 2059907 SSP-DF.
OBJETO: O Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, destinados a Secretaria de Saúde deste Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO.
VIGÊNCIA: 06/07/2021 A 06/07/2022
Valor homologado Total: O presente contrato totaliza a importância de R$ 9.326,90 (nove mil trezentos e vinte e seis reais e noventa centavos).
Água Fria de Goiás, 06 de julho de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:853D0EB4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 - SRP

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **26** de **julho** de **2021** às **9h**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços), do tipo Menor Preço por **item**, visando à Contratação de Empresa para Prestação de serviços de hospedagem em hóteis e pousadas conforme Termo de Referência e Edital.
Conforme especificações no Edital. Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369.
Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte - GO, **13** de **julho** de **2021**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:04173636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 - SRP

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **27** de **julho** de **2021** às **9h**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços), do tipo Menor Preço por **item**, visando à contratação de serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras para as Secretarias Municipais**,** conforme Termo de Referência e Edital.
Conforme especificações no Edital. Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369.
Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte - GO, **13** de **julho** de **2021**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:015FBC3A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 081/21

PORTARIA-SA Nº81/21 DE 13 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 01/21, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***.*27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para o dia 13 e 14 de julho de 2021

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias sendo um com pernoite, e uma diária normal à quantia de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), conforme autoriza o item 9.1 e 9.2, do Art. 2º do Decreto n.º 067/21, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de JULHO de 2021.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:2DFB3525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA-SA Nº 82/21

PORTARIA Nº82/21 DE 13 DE julho DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***.*99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem para o dia 13 e 14 de julho de 2021, no veículo Voyage - Placa Placa RBK2B43, a Cidade de Goiânia – GO,

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite e combustível, e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), conforme autoriza o item 12.1e 12.4 do Art. 3º do Decreto n.º 067, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:F7ECEC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 057

PORTARIA Nº 057/21 DE 13 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, Portador do CPF sob o nº 409.576.161-04, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 13 e 14 de julho de 2021, no veículo Gol placa RBT2J36, a Cidade de Goiânia – GO, a serviço da Secretaria da Educação.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diária, a quantia de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), conforme autoriza o item 2.1 e 2.2 do Art.2º do Decreto n.º 067, de 26 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dia do mês de julho de 2021.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:D068AA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 058

PORTARIA Nº 058/21 DE 13 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 099, de 02 de março de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal **NILCIVANIA MARTINS GUIMARÃES**, Portador do CPF sob o nº 929.182.711-87, ocupante do cargo de **COORDENADORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 13 e 14 de julho de 2021, no veículo GOL placa RBT2J36, a Cidade de Goiânia – GO, a serviço da Secretaria da Educação.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias, a quantia de R$ 280,00 reais (duzentos e oitenta reais), conforme autoriza o item 2.1 e 2.2 do Art. 2º do Decreto n.º 067, de 26 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dia do mês de julho de 2021.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:F2A8DC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 059

PORTARIA Nº 059/21 DE 13 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 099, de 02 de março de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Jailson Gomes de Oliveira**, Portador do CPF sob o nº 033.626.481-34, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria de Assistência Social, empreendeu viagem nos dias 13 e 14 de julho de 2021, no veículo GOL placa RBT2J36, a Cidade de Goiânia – GO, a serviço da Secretaria da Educação.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias, a quantia de R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais), conforme autoriza o item 2.1 e 2.4 do Art. 2º do Decreto n.º 067, de 26 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA

DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de julho de 2021.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:F7BF3691

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO N°006/2021 PREFEITURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
O Município de Aparecida do Rio Doce-Go, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará no dia 26 de Julho de 2021, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob **N° 06/2021,** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS**, conforme Edital e seus anexos, à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes..rd@gmail.com aos 13 de julho de 2021.

Comissão Permanente de Licitação
NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:A78087F0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°041/2021-FMS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PESSOA JURÍDICA

Contrato Administrativo que entre si celebram o Município de Aparecida do Rio Doce, através do Fundo Municipal de saúde – FMS e GNOSE SERVIÇOS MÉDICO LTDA – ME:Nº.041/2.021.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.207.314/0001-86, com endereço, na R. João Nogueira Sobrinho, 453-555, Aparecida do Rio Doce - GO, neste ato representado pelo Gestor, Sr. **JACY JACINTO DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **GNOSE SERVIÇOS MÉDICO LTDA - ME**, neste ato sendo representada pelos seus representantes legais **ANDREIA FERNANDES MIRANDA FONSECA,** brasileira, médica, casada, portadora do RG sob n° 4.227.264 DGPC-GO, inscrito no CPF N°725.123.851-91 residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Goiás e **JOÃO MARCOS BRASILEIRO,** brasileiro**,** casado, médico, portador do RG sob n° 018402 e CPF n° 094.271.816-05, residente e domiciliado em Rio Verde, denominados CONTRATADOS, têm como justo e contratado o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL– O presente credenciamento é regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e decorre do Decreto ou Ato de inexigibilidade de licitação, baixado nos termos do Edital de Chamamento Público nº. 01/2021, para credenciamento de profissionais e empresas prestadoras de serviços na área de saúde, publicado em 30/03/2021, e que deu origem ao seguinte número de protocolo da CONTRATADA: 4779/2021.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina exclusivamente na prestação de serviços médicos terceirizados, (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pela CONTRATADA com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência e seus ANEXOS acostados ao processo e tabela abaixo:

ITEM	FUNÇÃO	REQUISITOS	Atribuições básicas	C.H.S	Valor
18	**Médico Clínico Geral Plantonista**	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico Clínico Geral para a secretaria municipal de saúde e participar de comissões e grupos de trabalhos destinados à elaboração de protocolos ou procedimentos padrão da assistência multiprofissional.	Plantão de 8 horas	R$ 1.625,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá atender os pacientes com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões conforme dispensados aos demais pacientes, sendo-lhe vedado qualquer tipo de discriminação.
Dado à delicadeza dos serviços a serem prestados e executados, a CONTRATADA não comparecendo para atendimento, dentro do período determinado pela coordenação responsável, não terá direito ao recebimento dos dias faltosos ou reclamações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

I. A CONTRATADA será remunerada com obediência no teto máximo estimado em contrato, conforme valores previstos pelas tabelas, definidos pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, consoante o explicitados nos ANEXO I-A;

II - A CONTRATADA receberá pelos serviços prestados até o teto mensal máximo estimado de R$ 1.625,00 (Um mil seiscentos e vinte e cinco);
Sendo plantão de R$ 1.625,00 (Um mil seiscentos e vinte e cinco) mensal de 8 horas, para o Médico Clínico Geral Plantonista.

III - O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período ora contratado é de R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais);

IV - O faturamento será realizado mensalmente, devendo as faturas serem encerradas até o dia 30 (trinta) de cada mês e repassadas ao setor competente do Fundo Municipal de Saúde até o dia 05 (cinco) de cada mês, sob pena de serem consideradas como mês seguinte;

V - Os pagamentos acontecerão em até 20 (vinte) dias contados da apresentação das faturas ao setor competente do Fundo Municipal de Saúde;

VI - O pagamento será feito via ordem bancária, preferencialmente creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar o número de conta e banco no setor de finanças da Secretaria Municipal da Saúde de Aparecida do Rio Doce-GO;

VII - Sobre o valor do crédito previsto a ser pago, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

VIII - Nos casos em que a CONTRATADA realize o recolhimento de encargos referentes à contribuição previdenciária em outra instituição, deve apresentar, no ato das liquidações, declaração informando o nome da instituição que realiza a retenção do encargo e a porcentagem retida;

IX - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até o problema seja definitivamente sanado;

X - ACONTRATADA contratado por produção receberá os valores referentes a prestação de serviços na equivalência percentual dos serviços prestados, observado o mínimo estabelecido neste contrato e o teto mensal máximo;

XI - Em caso de reajuste da tabela de valores de serviços e aprovada através de resolução do Conselho Municipal de Saúde, não haverá revisão para os serviços já realizados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da celebração do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ORGÃO	VALOR
15.16.10.301.1004.2.203	33.90.34-102	Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados	R$ 9.750,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá sua vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, na forma do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, informando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

II. Efetuar pagamento a CONTRATADA de acordo com as condições de preço, prazos estabelecidos e serviços prestados;

III. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

IV. Divulgar em local visível, junto as Unidades de Saúde, planilha com nome e escala de trabalho dos profissionais;

V. Analisar e auditar as contas apresentadas (faturamento);

VI. Estabelecer as normas de atendimento, manual de orientação a CONTRATADA e instruções normativas;

VII. Realizar visitas técnicas periódicas às instalações da credenciada e aos órgãos do Fundo Municipal Saúde, a fim de fiscalizar os serviços prestados;

VIII. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de realizar estas auditorias, prévia ou posteriormente, ao pagamento e glosar a fatura apresentada ou descontar nos futuros pagamentos todos os valores que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ou em desacordo com as práticas médicas, efetuando glosas administrativas e/ou técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

Atender aos beneficiários com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais;

II. Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das tabelas de serviços acordadas entre as partes;

III. Comunicar ao responsável técnico, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;

IV. Aceitar a fiscalização da CONTRATANTE, que poderá ser realizada por intermédio de seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados;

V. Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros (subcontratação), sem prévia anuência da CONTRATANTE;

VI. Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de trabalho estabelecida em contrato e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;

VII. Cumprir com pontualidade e assiduidade sua carga de trabalho obedecendo os horários de chegada determinadas, quando a prestação de serviço exigir.

VIII. Utilizar com zelo e cuidado os aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, contribuindo para a preservação do patrimônio;

IX. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;

X. Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos e certidões;

XI. Atualizar, perante o Fundo Municipal de Saúde, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada;

XII. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

XIII. Garantir o acesso do paciente ao serviço contratado, sendo atendido com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;

XIV. Em se tratando de hospitais e clinicas que realizam internações, informar quando requisitado o número de leitos disponíveis, afim de que se mantenha atualizado o serviço de atendimento no Setor de Agendamento do FMS;

XV. Colocar todas as consultas médicas e exames contratados a disposição do Setor de Agendamento do CONTRATANTE;

XVI. Apresentar ao Fundo Municipal de Saúde, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações tributárias, trabalhistas, sociais e previdenciárias;

XVII. Garantir aos pacientes atendimento universal e igualitário; esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário; respeito a sua decisão de consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, salvo eminente risco de vida; confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência; fornecimento de relatório quanto aos dados do atendimento, especialmente procedimentos utilizados, medicação ministrada e discriminação dos valores de cada despesa gerada pelo seu tratamento e, no caso de hospitais e clinicas que realizam internações, garantir visitação ao paciente internado (por no mínimo 02 horas) e permissão para assistência espiritual segundo seu credo religioso;

XVIII. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

XIX. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, bem como as certidões de regularidade fiscal relativa aos débitos para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal e, em caso de pessoa jurídica e FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

I. O não cumprimento ou cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da CONTRATADA, ensejará aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual;

II. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 03 (três) vezes, sendo que a quarta notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas;

III. A CONTRATADA ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital;

IV. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de trabalho com desconto no pagamento dos dias suspensos;

c) Declaração de inidoneidade para credenciar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

V. As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada o contraditório e a ampla defesa;

VI. A responsabilidade de se aplicar as sansões previstas neste contrato é do Coordenador, Diretor ou responsável pelo setor onde a CONTRATADA presta serviço.

CLÁUSULA NONA – DA RESCINDIBILIDADE

O Fundo Municipal de Saúde poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, e ainda:

I. Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II. Caso a CONTRATADA transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência da CONTRATANTE;

III. Se a CONTRATADA deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações de seu contrato;

IV. Desatender às determinações da CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

V. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

VI. No caso de pessoa jurídica, for objeto de incorporação, fusão ou cisão que prejudique a execução do contrato;

VII. Em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como a insuficiência de recursos financeiros e/ou fim do convênio com o órgão responsável pelo repasse da verba, será comunicado previamente pela CONTRATANTE, mediante aviso a CONTRATADA;

VIII. Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

IX. Será cancelado o credenciamento a pedido do interessado, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

I. Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo;

II. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A CONTRATADA se obriga a apresentar, a qualquer tempo, documentos julgados necessários pela CONTRATANTE, referente à sua vida profissional, civil e criminal;

II - Em casos de dúvidas de como proceder, a CONTRATADA deverá sempre recorrer a CONTRATANTE a fim de conseguir instruções;

III - É vedado a CONTRATADA cobrar dos pacientes qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos;

IV - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;

V - A fiscalização ou acompanhamento de execução do contrato pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Elege-se o foro da comarca de Caçu, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

APARECIDA DO RIO DOCE, 01 DE JULHO DE 2.021.

JACY CACINTO DE OLVEIRA
Fundo Municipal De Saúde-FMS
Contratante

DRA. ANDREIA FERNANDES MIRANDA FONSECA
GNOSE – Serviços Médicos LTDA
23.786.332/0001-49 23.7
Contratada

DR. JOÃO MARCOS BRASILEIRO
GNOSE – Serviços Médicos LTDA
86.332/0001-49
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:17AAD947

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2021

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Contratada: **BRUNA THAIS FARIA DE OLIVEIRA**
CNPJ: 42.385.821/0001-33
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA/JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPERVISOR(A) PARA ATENDER O PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA/CRIANÇA FELIZ NO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS-GO.**
Valor Total: **12.000,00**
Vigência: 12/072021 a 31/12/2021
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:CCB2AB52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2021

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada**: NOVA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA LIMITADA-ME**
Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria junto ao Controle Interno – na formatação de rotinas administrativas, no emprego de métodos quantitativos e qualitativo e avaliações processuais de responsabilidade do Sistema Geral de Controle, para o período de fevereiro a dezembro de 2021, do Município de Aragarças/GO.
ADITIVO DE VALOR
Vigência: 25/02/2021 à 31/12/2021.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3CBDE015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE ARP Nº 34/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO.
Contratadas: COMERCIAL DE GAS VALE DO ARAGUAIA.
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS P13 E P45, VASILHAME P13, VASILHAME P45 E MANGUEIRA COM REGISTRO PARA FOGÃO SIMPLES E MANGUEIRA COM REGISTRO INDUSTRIAL PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS-GO.**
Valor Total: 130.709,14.
Vigência: 13/07/2021 à 13/07/2022.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9B8043BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 010/2021
O MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ, CNPJ/MF sob o nº. 00.163.147/0001-00, **Modalidade:** Pregão Presencial nº 010/2021. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura das propostas:** 23/07/2021 às 13h30min (horário de Brasília). **Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SECRETARIA M. EDUCAÇÃO - KIT ESCOLARES E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CESTAS BÁSICAS),** conforme especificações do termo de referência. Mais Informações: Av. Goiás, n°. 415, Centro, Araguapaz- GO - CEP: 76.720-000, das 8h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, no telefone (62) 3380-1355 - e-mail: dplicitacaoaraguapaz@gmail.com. Araguapaz - GO, 12 de julho de 2021.

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:5518DF10

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111/2021

DECRETO Nº 111/2021
Buriti Alegre, 13 de Julho de 2021.

> "Dispõe sobre nomeação do representante legal do Município de Buriti Alegre para celebração de acordo do PNDPI".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Designar a Senhora **ANALICE MARTINS CUSTÓDIO,** inscrita no CPF nº 945.780.441-49, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Buriti Alegre, para celebrar acordo de adesão ao Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa - PNDPI.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (13.07.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:44E19F2E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01439

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01439/2021
PROCESSO: N° 2924/2021
CONTRATADA: ELÉRICA FERRAGISTA BURITI LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Materiais Diversos.
VALOR: R$ 224,50
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A7CE4C41

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01436

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01436/2021
PROCESSO: N° 2869/2021
CONTRATADA: ITUAÇO ITUMBIARA FERRO E AÇO LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 738,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6C33C085

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01300

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01300/2021
PROCESSO: N° 2605/2021
CONTRATADA: MORRINHOS METAIS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 282,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DFE8F042

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01437

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01437/2021
PROCESSO: N° 2927/2021
CONTRATADA: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 279,71
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B12469C6

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01438

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01438/2021
PROCESSO: N° 2913/2021
CONTRATADA: ARQMÍDIA SINALIZAÇÃO E DESIGN LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.228,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3C9AC9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2021

<table>
<tr><td colspan="3">EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2021</td><td colspan="2">Processo Administrativo nº 02347/2021</td></tr>
<tr><td>Modalidade de Licitação</td><td colspan="4">Credenciamento n° 001/2021 - FMS</td></tr>
<tr><td>Fundamentação</td><td colspan="4">O Credenciamento é fundamentado na inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017.</td></tr>
<tr><td>Contratante</td><td colspan="4">FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO.</td></tr>
<tr><td>Contratada</td><td colspan="4">HOSPITAL CEMEP – CENTRO MEDICO ESPECIALIZADO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 37.861.556/0001-82, Domiciliada na Avenida Drº Ismerino s. de Carvalho, Qd, 4-A, Lt. 8-E, nº 91, Setor Aeroporto, CEP nº 75.075-040, Goiânia - Goiás</td></tr>
<tr><td>Objeto</td><td colspan="4">A presente contratação para prestação de serviços do profissional na área de saúde, na especialidade de Médico - Oftalmologista, sendo pagos um valor de R$ 70,00 por procedimentos no máximo 200 ao mensal, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem executados no PSF Drº Guilhebaldo Almeida Menezes, bem como em Programas onde seus serviços forem necessários do profissional da CREDENCIADA e nas unidades de Saúde credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre, mediante prévia designação da CREDENCIANTE.</td></tr>
<tr><td></td><td>Nome do Profissional</td><td>Inscrição do Conselho</td><td>Especialidade</td><td>Local de Serviços</td></tr>
<tr><td></td><td>José Nahmatallah Obeid</td><td>CRM-UF nº 6752/GO</td><td>Oftalmologista</td><td>PSF Drº Guilhebaldo Almeida Menezes</td></tr>
<tr><td>Dotação</td><td colspan="4">06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica
0353- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</td></tr>
<tr><td>Fonte de Recurso</td><td colspan="4">102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde</td></tr>
<tr><td>Valor do contrato por 12 meses</td><td colspan="4">R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)</td></tr>
<tr><td>Valor Empenhado no exercício 2021</td><td colspan="4">Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário para o exercício de 2021, será de 98.000,00 (noventa e oito mil reais)</td></tr>
<tr><td>Vigência</td><td colspan="4">A vigência deste contrato será de 12 meses, sendo de 01 de junho de 2021 até 31 de maio de 2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.</td></tr>
<tr><td>Data da assinatura</td><td colspan="4">01/06/2021</td></tr>
</table>

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos do Fundo Municipal de Saúde, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - GO, 01 de junho de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:CBBE8DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021	Processo nº 02380/2021
Modalidade	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Contratada	**GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA,** com sede na Avenida Guatacazes s/nº, Quadra 28, Lotes 08E-8 a 12 e 28 a 30 Braço 2, Bairro Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.993-090 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.155.953/0001-64, neste ato representado pelo seu sócio Antonelle Guimarães Oliveira, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4265094 – DGPC/GO, CPF nº 015.075.291-12.
Objeto	O presente contrato é a prestação de serviços relativos à **COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO, GERENCIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GERADOS POR SERVIÇOS DA SAÚDE.**
Dotação	06 – FMS - BURITI ALEGRE 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.301.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 2021 - **0333** -3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor Total do contrato	**R$ 11.250,00** (onze mil duzentos e cinquenta reais).
Vigência	A vigência do contrato será de 3 (três) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser alterado, prorrogado ou rescindido nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Forma Pagamento	O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento (nota fiscal) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre-GO.
Recurso	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Data da assinatura	02/06/2021

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da Prefeitura, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 02 de junho de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:1826A281

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021	Processo Administrativo nº **02432/2021**
Modalidade de Licitação	Credenciamento n° 003/2021 - FMS
Fundamentação	O Credenciamento é fundamentado na inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO.
Contratada	**M A CESTARI SERVIÇOS MÉDICOS UNIPESSOAL LTDA - ME,** inscrita nº CNPJ 41.412.991/0001-05, sediada na Praça da República, nº 130, Qd. 63, Lt. 01, Sala 906, Centro, CEP nº 75.503-260, Itumbiara, Estado de Goiás
Objeto	A presente contratação da profissional na área de saúde, na especialidade de **Médica – Clinica Geral**, para prestação de serviços como plantonista, com a carga horária de 12 horas, sendo: Clínica Geral (Plantonista) Segunda a Sextas-feiras, Clínica Geral (Plantonista) Sábado, Domingo e Feriados, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem executados na **Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre**, bem como em Programas onde seus serviços forem necessários da profissional da CREDENCIADA e nas unidades de Saúde credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre, mediante prévia designação da CREDENCIANTE.
	Nome da Profissional / Inscrição do Conselho / Especialidade / Local de Serviços **Marcella Ayres Cestari** / **CRM/UF nº 026259/GO** / **Clinica Geral** / **Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre**
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 0333- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Valor do contrato por 12 meses	R$ 256.800,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais)
Valor Empenhado no exercício 2021	Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário para o exercício de 2021, será de R$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais).
Vigência	A vigência deste contrato será de 12 meses, sendo de 08 de junho de 2021 até 07 de junho de 2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.
Data da assinatura	08/06/2021

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos do Fundo Municipal de Saúde, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - GO, 08 de junho de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:6F996F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021	Processo Administrativo nº **02929/2021**	
Modalidade de Licitação	Credenciamento n° 004/2021 - FMS	
Fundamentação	O Credenciamento é fundamentado na inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017.	
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO.	
Contratada	**GH LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA,** inscrito no CNPJ nº 11.647.221/0001-72, sediada na Rua Maciel, nº 508, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás	
Objeto	A contratação da empresa em caráter permanente para prestação de serviços com profissionais na área de saúde, para realização de exames laboratoriais, conforme tabela da Secretaria Municipal Saúde, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Credenciamento e seus anexos.	
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.302.1038.2.124 – Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade 0359 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fontes de Recursos	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	R$ 84.000,00
	114 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	R$ 108.000,00
Valor do contrato por 12 meses	R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)	
Valor Empenhado no exercício 2021	**Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário para o exercício de 2021, será de R$ 89.066,66 (oitenta e nove mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**	
Vigência	A vigência deste contrato será de 12 meses, sendo de 13 de julho de 2021 até 12 de julho de 2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.	
Data da assinatura	13/07/2021	

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - GO, 13 de julho de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:05882D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021		Processo Administrativo nº **02930/2021**
Modalidade de Licitação	Credenciamento n° 004/2021 - FMS	
Fundamentação	O Credenciamento é fundamentado na inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017.	
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO**.**	
Contratada	**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE,** inscrita no CNPJ nº 02.348.3730001-83, sediada na Rua Goiás, nº 717, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás	
Objeto	A contratação da empresa em caráter permanente para prestação de serviços com profissionais na área de saúde, para realização de exames laboratoriais e exames de raio X, conforme tabela da Secretaria Municipal Saúde, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Credenciamento e seus anexos.	
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.302.1038.2.124 – Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade 0359 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fontes de Recursos	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	R$ 102.000,00
	114 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	R$ 126.000,00
Valor do contrato por 12 meses	R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil Reais)	
Valor Empenhado no exercício 2021	**Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário para o exercício de 2021, será de R$ 105.766,66 (cento e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**	
Vigência	A vigência deste contrato será de 12 meses, sendo de 13 de julho de 2021 até 12 de julho de 2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.	
Data da assinatura	13/07/2021	

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - GO, 13 de julho de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:083B1B87

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 036/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021067/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 036/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021067/2021 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

O Município de Buritinópolis-GO, cumprindo o que prevê no Art. 21 do inciso 2 e 3, e inciso 3 do parágrafo 2 do mesmo artigo, da lei federal nº 8666/93, bem como a lei federal 10.520/02, e as suas modificações posteriores, e ainda o que couber dos seguintes das legislações pertinentes torna público, que com autorização do Exmo(a). Sra. Prefeita, que fará realizar, às 15:30 horas do dia 23 de julho de 2021, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal de Buritinópolis, situada na praça dos três poderes, centro Qd. 33 s/nº CEP: 73.975-000, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUBDRIVE SOLAR 2.2KW N3 MUNICIPIO DE BURITINÓPOLIS – GOIÁS.** O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site da prefeitura municipal de Buritinópolis a partir do dia 13 de julho de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Buritinópolis, 13 de julho de 2021.

JHOYRES HELLYEEL PEREIRA BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:D846A4F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 022/2021
Processo nº 893/2021

O Pregoeiro *da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – GO, designado pelo* Decreto Municipal Nº 016/2021, torna público o **Pregão Presencial n° 022/2021** para o **dia 28 de julho de 2021 ás 13:00 horas**, Tipo Menor Preço Por Item, tendo por Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de materiais de uso hidráulico contínuo para ampliações e manutenção da infraestrutura municipal em prédios públicos do município de Cachoeira de Goiás - GO. O Edital estará disponível no site: http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: **Rua Cel. Seabra Guimarães, n°321 - Centro – Cachoeira de Goiás - GO– Fone/fax: (64) 3676 - 1122.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO , aos 13 dias do mês de julho 2021.

CLAUDIO JÚNIOR NASCIMENTO
Pregroeiro

Publicado por:
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
Código Identificador:67A8B909

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 023/2021
Processo nº 819/2021

O Pregoeiro *da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – GO, designado pelo* Decreto Municipal Nº 016/2021, torna público o **Pregão Presencial n° 023/2021** para o **dia 27 de julho de 2021 ás 13:00 horas**, Tipo Menor Preço Por Item, tendo por Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais Ambulatorial para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, para o exercicio de 2021. O Edital estará disponível no site: http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: **Rua Cel. Seabra Guimarães, n°321 - Centro – Cachoeira de Goiás - GO– Fone/fax: (64) 3676 - 1122.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO , aos 13 dias do mês de julho 2021.

CLAUDIO JÚNIOR NASCIMENTO
Pregroeiro

Publicado por:
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
Código Identificador:0B7D376D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 027/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 027/2021 DE 13 DE juLho de 2021

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 851/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:" MARCIEL TB LIMA " CNPJ : 10.934.647/0001-44 R RIO VERDE nº691 qd 07 lt 21 SALA 02 – CENTRO – SÃO LUIS DE MONTES BELOS -GO, para aquisição de medicamentos de ordem judicial no valor de R$ 9.037,15 (nove mil e trinta e sete reais e quinze centavos) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 13 (treze) de julho de 2021.

BARBARA DANIELLA PAULO DE LIMA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:F8CF7492

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 020/2021 A.R.T
Processo nº 0236/2021

O Pregoeiro *da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – GO, designado pelo* Decreto Municipal Nº 016/2021, torna público o **Pregão Presencial n° 020/2021** para o **dia 28 de julho de 2021 ás 08:00 horas**, Tipo Menor Preço Por Item, tendo por Objeto: Aquisição de roupa e enxoval para crianças recém nascidos para distribuição gratuita para população carente no Município de Cachoeira de Goiás – GO, para o período de 12 meses a se entregar pela Secretária de Assistência Social. O Edital estará disponível no site: http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: **Rua Cel. Seabra Guimarães, n°321 - Centro – Cachoeira de Goiás - GO– Fone/fax: (64) 3676 - 1122.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO , aos 13 dias do mês de julho 2021.

CLAUDIO JÚNIOR NASCIMENTO
Pregroeiro

Publicado por:
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
Código Identificador:F37C2938

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 021/2021
Processo nº 899/2021

O Pregoeiro *da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – GO, designado pelo* Decreto Municipal Nº 016/2021, torna público o **Pregão Presencial n° 021/2021** para o **dia 28 de julho de 2021 ás 10:00 horas**, Tipo Menor Preço Por Item, tendo por Objeto: Contratação dos serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social –SUAS no Município de Cachoeira de Goiás – GO. O Edital estará disponível no site: http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: **Rua Cel. Seabra Guimarães, n°321 - Centro – Cachoeira de Goiás - GO– Fone/fax: (64) 3676 - 1122.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO , aos 13 dias do mês de julho 2021.

CLAUDIO JÚNIOR NASCIMENTO
Pregroeiro

Publicado por:
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
Código Identificador:536D681C

SECRETARIA DE TRANSPORTE
"PORTARIA Nº 017/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021."

"PORTARIA Nº 017/2021 DE 13 DE juLhO de 2021."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.976/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:
I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa TORNEADORA CINTRA (TORNEADORA DO FABIM) , CNPJ : 29.731.279/0001-65 SITUADA NA RODOVIA GO 060 S/N QD 08 LT 17 PARQUE DOS BURITIS – SÃO LUIS DE MONTES BELOS para fornecer serviços de confecção de mangueiras para o veículo MOTONIVELADORA 120k E RETROESCAVADEIRA, no valor de R$ 9.880,00 (Nove mil e oitocentos e oitenta reais) a Secretaria Municipal de Transportes deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 (TREZE) de JULHO de 2021.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Responsável Pela Sec. Mul de Transportes

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:470EF6EE

SECRETARIA DE TRANSPORTE
"PORTARIA Nº 018/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021."

"PORTARIA Nº 018/2021 DE 13 DE julhO de 2021."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.971/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:
I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa CASA DO LUBRIFICANTE CNPJ : 12.045.271/0001-42 ROD GO 060 ESQ C RUA AVA CANOEIRO SN QD 06 LT 11 – PARQUE LEDIO DE PAULO – SÃO LUIS DE MONTES BELOS , para fornecer filtros e lubrificantes para os veículos da SECRETARIA DE TRANSPORTE DESIGNADO EM FOLHA ANEXA AO PROCESSO, no valor de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) a Secretaria Municipal de Transportes deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 (treze) de julho de 2021.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Responsável pela Sec. Mul de Transportes

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:7D52ED03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 019/2021 A.R.T
Processo nº 0628/2021

O Pregoeiro *da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – GO, designado pelo* Decreto Municipal Nº 016/2021, torna público o **Pregão Presencial n° 019/2021** para o **dia 27 de julho de 2021 ás 08:00 horas**, Tipo Menor Preço Por Item, tendo por Objeto: Aquisição Materiais Elétricos destinados a Manutenção deste Município para o exercicio de 2021. O Edital estará disponível no site: http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: **Rua Cel. Seabra Guimarães, n°321 - Centro – Cachoeira de Goiás - GO– Fone/fax: (64) 3676 - 1122.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO , aos 13 dias do mês de julho 2021.

CLAUDIO JÚNIOR NASCIMENTO
Pregroeiro

Publicado por:
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
Código Identificador:A029FE4F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 26 de julho de 2021 às 8:30h**, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2021, menor preço por item**, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**. Conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital. Alterando-se os itens 15, 48, 84, 107 a 113 do Termo de Referência). Flores de Goiás – GO, 13 de julho de 2021.

Publique-se**.**

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Pregoeira
Decreto n. 027/2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:1CB2BD9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 33/2021
Processo: 221/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: LUCIENE CAMPELO CARDOSO (CPF 004.268.521-41)
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação n. 80/2021.
Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de enfermagem, na modalidade de técnica de enfermagem plantonista, no Hospital Municipal de Flores de Goiás
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
Recursos Orçamentários: 14.05.10.122.1510.2.250. 3.3.90.36 Ficha 314. Fonte 102.
Prazo de Vigência: 2 meses (01/01/2021 à 01/03/2021)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 027/2021. 13 de julho de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:20E66A31

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 36/2021
Processo: 224/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: JOVINA RIBEIRO DOS SANTOS (CPF 418.600.551-68)
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação n. 79/2021.
Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de enfermagem, na modalidade de técnica de enfermagem na Unidade de Saúde I em Flores de Goiás
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Recursos Orçamentários: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.36 Ficha 331. Fonte 114.

Prazo de Vigência: 2 meses (04/01/2021 à 04/03/2021)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto 027/2021. 13 de Julho de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:DFE8496D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 32/2021
Processo: 220/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: MARIA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA (CPF 013.516.231-92)
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação n. 69/2021.
Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de enfermagem, na modalidade de técnica de enfermagem plantonista, no Hospital Municipal de Flores de Goiás
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
Recursos Orçamentários: 14.05.10.301.1510.2.250 3.3.90.36 Ficha 314. Fonte 102.
Prazo de Vigência: 2 meses (01/01/2021 à 01/03/2021)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto 027/2021. 13 de Julho de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:35488EE1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 38/2021
Processo: 226/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: NATALIE REJANE FERREIRA DE MORAIS (CPF 926.889.851-91)
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação n. 76/2021.
Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de enfermagem, na modalidade de técnica de enfermagem na Unidade de Saúde II em Flores de Goiás
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Recursos Orçamentários: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.36 Ficha 331. Fonte 114.
Prazo de Vigência: 2 meses (04/01/2021 à 04/03/2021)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto 027/2021. 13 de Julho de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:7E85CE8E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 15/2021
Processo: 157/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: ALLANA CARLOS FONTINELE (CPF 831.242.503-97)
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação n. 84/2021.
Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de enfermagem, na modalidade de enfermeiro generalista na Unidade Básica de Saúde II em Flores de Goiás.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)
Recursos Orçamentários: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.36 Ficha 331. Fonte 114.
Prazo de Vigência: 2 meses (11/01/2021 à 11/03/2021)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto 027/2021. 13 de Julho de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:322E2DFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 40/2021
Processo: 228/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: MARIA DE FÁTIMA DE JESUS SOUZA (CPF 034.123.431-10)
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação n. 75/2021.
Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de enfermagem, na modalidade de técnica de enfermagem na Unidade de Saúde II em Flores de Goiás
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Recursos Orçamentários: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.36 Ficha 331. Fonte 114.
Prazo de Vigência: 2 meses (04/01/2021 à 04/03/2021)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto 027/2021.
13 de julho de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:8F0208BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 42/2021
Processo: 230/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: SANDRA SOARES SANTOS VOGADO (CPF 012.896.803-61)
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação n. 72/2021.
Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de enfermagem, na modalidade de técnica de enfermagem na Unidade de Saúde II em Flores de Goiás
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais)
Recursos Orçamentários: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.36 Ficha 331. Fonte 114.
Prazo de Vigência: 2 meses (04/01/2021 à 04/03/2021)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto 027/2021.
13 de julho de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:914E212D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 44/2021
Processo: 103/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: CLAUDIANA VICENTE DA SILVA (CPF 065.550.251-31)
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação n. 153/2021.

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de enfermagem, na modalidade de técnica de enfermagem na Unidade de Saúde I em Flores de Goiás
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Recursos Orçamentários: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.36 Ficha 331. Fonte 114.
Prazo de Vigência: 1 mês (01/02/2021 à 02/03/2021)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto 027/2021.
13 de julho de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:BA35E734

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 42/2021
Processo: 230/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: SANDRA SOARES SANTOS VOGADO (CPF 012.896.803-61)
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação n. 72/2021.
Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de enfermagem, na modalidade de técnica de enfermagem na Unidade de Saúde II em Flores de Goiás
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais)
Recursos Orçamentários: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.36 Ficha 331. Fonte 114.
Prazo de Vigência: 2 meses (04/01/2021 à 04/03/2021)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto 027/2021.
13 de julho de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:70D39001

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 44/2021
Processo: 103/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: CLAUDIANA VICENTE DA SILVA (CPF 065.550.251-31)
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação n. 153/2021.
Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de enfermagem, na modalidade de técnica de enfermagem na Unidade de Saúde I em Flores de Goiás
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Recursos Orçamentários: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.36 Ficha 331. Fonte 114.
Prazo de Vigência: 1 mês (01/02/2021 à 02/03/2021)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 027/2021.
13 de julho de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:63A18910

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 26 de julho de 2021 às 14:30h**, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2021, menor preço por item**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E HIGIENIZAÇÃO MENSAL DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DE ACORDO COM A PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE), COM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO**, para atender as demandas da Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme especificado no anexo I, Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 12 de julho de 2021.

Publique-se**.**

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Pregoeira – Decreto n. 027/2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:68216EC7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TP 003 2021

ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO, referente ao edital **TOMADA DE PREÇO DE n° 003/2021 da Prefeitura Municipal de Goiatuba, do** tipo **MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global,** objetivando a **Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para Execução de Sistema de Drenagem, Galerias de Águas Pluviais na Rua Paraná, setor Parque das Cachoeiras, no município de Goiatuba/GO, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos** e valor estimado em **R$ 222.574,59 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e nove centavos)** e toda a Documentação apresentada e relacionada em anexo ao edital e tudo em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Ao décimo terceiro dia do mês de julho de 2021, as 09h00min horas, a Comissão de Licitação reuniu-se para abrir e analisar as propostas de preços das empresas **SOL – SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.249.727/0001-75 e **ELEVE ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.371.499/0001-74, onde as mesmas foram consideradas Habilitadas, conforme julgamento das análises dos Documentos de Habilitação anexa o presente certame. Logo em seguida foi aberto o envelope da proposta da empresa **SOL – SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA** e foi constatado o valor global de **R$ 209.406,80 (duzentos e nove mil quatrocentos e seis reais e oitenta centavos),** e a empresa **ELEVE ENGENHARIA LTDA** no valor global de **R$ 211.083,44 (duzentos e onze mil oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**. Após a conferência da proposta acima relacionada, verificou que a empresa **SOL – SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.249.727/0001-75, apresentou valor inferior ao do preço orçado pelo Município e também em relação ao seu concorrente, e que cumpriu todos os requisitos do edital e das planilhas orçamentárias e que está de acordo com o critério estabelecidos com o edital normativo, projetos e planilha orçamentária que fazem parte integrante ao do edital da presente licitação e Julgando Vencedora a Proposta da empresa **SOL – SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.249.727/0001-75, conforme projetos e não causando prejuízo ao erário, com o valor vencido de **R$ 209.406,80 (duzentos e nove mil quatrocentos e seis reais e oitenta centavos).** Vale ressaltar que todas as empresas participantes do

presente certame foram notificadas para essa sessão pública, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios Goianos – AGM, e informadas por e-mails, e comparecendo apenas o representante da empresa **SOL – SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**. Nada mais a tratar lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada prelos membros da Comissão de Licitação, Engenheiro e Licitante presente.

Goiatuba – GO, 13 de julho de 2021.

FERNANDA SANTANA ROSA
Presidente da Comissão de Licitação

IZABEL LAURENTINO DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

ROZANA FERNANDES DE FREITAS GONÇALVES
Membro da Comissão de Licitação

SOL – SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA
Licitante

NEILHIO JOSÉ DE LIMA JÚNIOR
CREA Nº: 1017237913d-GO
Engenheiro Civil

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:F7878BBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO nº 2021010355.
DISPENSA: 034/2021
ASSUNTO: Aquisição de materiais de informática para uso no CPD para atender as necessidades da FESG/Unicerrado.

ORDEM DE FORNECIMENTO

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e, considerando o que consta no processo administrativo nº **2021010355,** autoriza a Empresa: **L2 INFORMÁTICA EIRELI-ME,** inscrita no **CNPJ: 29.274.513/0001-72**, a fornecer o seguinte item:

L2 informática Eireli-ME, inscrita no **CNPJ: 29.274.513/0001-72**

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Rack de parede 19 5U 250x500x500x350mm	2	UND	R$ 379,00	R$ 758,00
TOTAL		R$ 758,00			

Vigência: 30/06/2021 a 30/08/2021.

Goiatuba, 30 de junho de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

L2 INFORMÁTICA EIRELI-ME
CNPJ: 29.274.513/0001-72

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:15871F68

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO nº 2021009414.
DISPENSA: 034/2021
ASSUNTO: Aquisição de materiais de informática para uso no CPD para atender as necessidades da FESG/Unicerrado.

ORDEM DE FORNECIMENTO

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e, considerando o que consta no processo administrativo nº **2021009414,** autoriza a Empresa: **COMERCIAL MONTEIRTO EIRELI-ME,** inscrita no **CNPJ: 24.240.240.0001/21** a fornecer o seguinte item:

COMERCIAL MONTEIRTO EIRELI-ME, inscrita no **CNPJ: 24.240.240.0001/21**

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Leitor de código de barras Elgin, ID e 2D, USB, com suporte	1	UND	R$ 540,00	R$ 540,00
TOTAL		R$ 540,00			

Vigência: 30/06/2021 a 30/08/2021.

Goiatuba, 30 de junho de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

COMERCIAL MONTEIRTO EIRELI-ME
CNPJ: 17.435.476/0001/58

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:487228FF

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 005/2021

CREDOR: L2 INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 29.274.513/0001-72 com sede na Av. Presidente Vargas, nº 935, Centro na cidade de Goiatuba-GO, neste ato representada pelo proprietário **LUCAS FERREIRA BORGES ,** inscrito no CPF: 015.370.531-08, residente e domiciliado em Goiatuba-GO.
DEVEDOR: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o**DEVEDOR** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 2.198,00 (dois mil cento e noventa e oito reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da aquisição de 2 (dois) aparelhos celulares (SANSUNG A01), ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a empresa **L2 INFORMATICA EIRELI.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 2.198,00 (dois mil cento e noventa e oito reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito

nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 09 de junho de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedor

L2 INFORMATICA EIRELI
Credor

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:0A3A2B31

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 065/2021

CREDENCIANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CREDENCIADO: FLAVIO DOMINGOS DA SILVA
OBJETO: O presente Termo tem por objeto credenciar Médico na equipe preceptora, para exercício de preceptoria dos alunos dos Cursos de Medicina do Centro Universitário Unicerrado nas aulas práticas de Medicina Integrada à Saúde da Comunidade (MISCO).
VALOR: A FESG pagará pela prestação de serviços o valor de R$ 47,80 (quarenta e sete reais e oitenta centavos) por hora aula com carga horaria maxima de 40h semanais. Totalizando o valor mensal de R$ 7.648,00 (sete mil seiscentos e quarenta e oito reais) e anual de 91.776,00 (noventa e um mil setessentos e setenta e seis reais).
PRAZO: Período de 31/05/2021 a 31/05/2022.
PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor credenciado, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 31 de maio de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:8910BB71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS. PROCESSO N°2020021349

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: GOIAWOLKS Assistência em Veículos e Autos Vidros LTDA

Por meio da Comissão de Permanente de Licitação e Contratos, nomeada pelo Decreto nº 14.719/2021, de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, **RETIFICA** a publicação do ato declaratório de dispensa de licitação nº 278/2021, de 31 de maio de 2021, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – AGM, Edição 2381 do dia 23/06//2021, nos seguintes termos:

.

Onde se lê:

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO.
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Goiatuba-GO.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Goiatuba-GO, 26 de maio de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

VENEZA VEÍCULOS LTDA
Contratada

Leia-se:

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO.
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Goiatuba-GO.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Goiatuba-GO, 26 de maio de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

GOIAWOLKS ASSISTÊNCIA EM VEÍCULOS E AUTOS VIDROS LTDA
Contratada

Retificamos que são verdadeiras as informações constantes deste Extrato.

Goiatuba, Estado de Goiás, 13 de julho de 2021.

REGINALDO JUNIOR DE ALENCAR
Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:5222EB97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS. PROCESSO N°2021003308

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito Público, inscrito CNPJ/MF sob nº 01.814.099.0001-28, no endereço à Rua São Francisco, 570, Setor Central, Goiatuba – GO, , neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, senhora **PATRÍCIA LEMES DE LIMA**, inscrita no CPF sob o n° 019.890.591-20, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **DEVEDOR** e a empresa **Jairo Antônio de Oliveira**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.804.771/0001-67 estabelecida na Rua Guaporé, n° 1075, Setor Central, Goiatuba – GO, aqui denominada simplesmente de **CREDOR,** acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

A empresa **Jairo Antônio de Oliveira. CNPJ/MF sob o nº 02.804.771/0001-67** é CREDORA junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** da quantia de **R$ 170,00 (cento e setenta reais)** conforme correspondente a nota fiscal n° 5.368 de 06/03/2021, referente a realização de serviços de troca de para-brisa do Veículo GRAN-SIENA RBS-7738. Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando,

entretanto, ressalvado o direito do **CREDOR** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O montante de **R$ 170,00 (cento e setenta reais)**, será pago em única vez.
A dívida objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira.
A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será: 04.0401.10.122.0052.2501-33.90.93

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES.

Os valores devidos não foram atualizados, sendo desta forma acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO
Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA DEFINITIVIDADE.
A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE.
O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em Placar e site do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO.
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Goiatuba-GO.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Goiatuba-GO, 26 de maio de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

JAIRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:50A3DAAB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE VALOR (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (ÓLEO DIESEL S-10) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº: 570, centro, Goiatuba/GO.

CONTRATADA: URZEDA MENDONCA E ALVES LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 04.195.899/0001-04, estabelecida no endereço AV. CLÓVIS RODRIGO DO VALE Nº 30 - VILA BETÂNIA, neste ato representada por PAULO EMERENCIANO DE FREITAS, portador do CPF nº 005.567.431-30.

OBJETO: Aquisição de Combustíveis Diversos, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, Destinado a Manutenção de Varias Secretarias deste Município, de acordo Termo de Referência do Pregão Presencial nº: 003/2021- SRP Nº: 003/2021.

Fica **ADITIVADO PELA 1ª (PRIMEIRA) VEZ O VALOR (ÓLEO DIESEL S-10) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2021 - SRP Nº: 003/2021,** conforme previsto na cláusula décima terceira, parágrafo único.

O realinhamento se justifica em decorrência dos últimos aumentos anunciados pela Petrobrás, que na sua política de preços, o faz a qualquer hora e com efeitos imediatos paras distribuidoras e por consequente aos postos revendedores, conforme notas fiscais anexas aos autos nº: 2021014457, bem como previsão no artigo 65, alínea "d" da Lei Federal nº: 8.666/93 e cláusula décima terceira, parágrafo único da Ata de Registro de Preços nº: 003/2021.

Diante do exposto o valor do item **óleo diesel S-10** que era R$ 3,9790 (três reais noventa e sete centavos e noventa milésimos de centavos) passará a ser **R$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, ou seja um acréscimo de 2% (dois) por cento conforme justificativa anexa aos autos.

Goiatuba - GO, 13 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:4A8A18EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 876/2021

EXTRATO DE CONTRATO nº 876/2021

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de **DISPENSA nº 169/2021**, publica o extrato da **contratação de pessoa física para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – CEA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 3232/2019 DE 22 DE ABRIL DE 201, BEM COMO NA PREPARAÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS DIGITAIS E IMPRESSOS VOLTADOS A EDUCAÇÃO AMBIENTAL FORMA E NÃO-FORMAL EM IPAMERI E DISTRITOS**, com **CHRISTIAN LUIS FERREIRA BERTI,** pessoa física**,** brasileiro, portador do RG nº. 20.245.173-2 e inscrito no CPF nº. 319.101.688-07, na cidade de Ipameri-GO, no valor de **R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).**

Ipameri-Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:61364777

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório nº: 2021012848

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipameri/Go, torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 009/2021**, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA** conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura da sessão marcada para o dia 29 de julho de 2021, às 09h:30min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (64) 3491-6010.

Ipameri-GO, 13 de junho de 2021.

JONAS GARCIA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:8F19D377

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO N° 031/2021 SRP 021/2021

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO N° 031/2021 SRP 021/2021
PREGÃO PRESENCIAL

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo proposta de **menor preço,** no dia **29 de julho de 2021** às **09h00min**, no auditório Oedi Silva, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, tendo por objeto **Contratação de empresa para o fornecimento de link de internet banda larga ilimitada**, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ipameri Goiás, Secretariais e Fundo Municipais de Ipameri, conforme especificações apresentadas no termo de referência, para atender as necessidades do Município de Ipameri-GO. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 11:00h), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6000.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2021.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:99F6A59A

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 260/2016

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 260/2016

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 260/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO INTERESSE DA MUNICIPALIDADE.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. o Senhor **Sérgio Roberto Albernaz**, portador do RG nº 84444, 2ªVIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro **LISBOA FIRMINO ENGENHARIA LTDA-ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.544.073/0001-40 estabelecida na cidade de IPAMERI**,** CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO FIRMINO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 5674008 SSP-GO, CPF nº 007.209.291-21, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Segunda – Da vigência e Rescisão do contrato assinado em 13/07/2016, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO INTERESSE DA MUNICIPALIDADE**, conforme o termo de referência destinado a Secretaria Municipal de Expansão e Desenvolvimento Urbano, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I**,** com base no **Processo Administrativo nº 2016006240**, que será regido pelas condições e cláusulas seguinte que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o Despacho de fls. retro dos autos em epígrafe, que solicita a alteração da descrição da segunda coluna da planilha de descrição de produto da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO.**

Em face do exposto, a correta redação do preâmbulo contratual - é a que segue:

Onde se lê:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	Unid	Locação de 1 (um) caminhão compactador de Lixo

Leia-se:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	Unid	**Prestação de serviços técnicos especializados no interesse da municipalidade**

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Ipameri-GO, aos 13 (trinta) dias do mês de julho do ano de 2021.

Municipio De Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:4095C921

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 176/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS** constante do procedimento para contratação de **GAZETA MULTIPLATAFORMA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 17.766.906/0001-14, localizada à R 13, 26 Qd 37 Lt 05 – Jardim Santo Antônio – Goiânia-GO, representado por Adão dos Reis

Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 3.970.752 DGPC-GO e inscrito no CPF nº. 826.191.901-34, no valor total de **R$ 27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 2021012915.

Face ao disposto da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação n° **176/2021,** constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Ipameri/GO, 13 de julho de 2.021.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:4D4DF52C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA Nº 15 /2021 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**15/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24,II, 8.666/93.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**SUELI DE MOURA SILVA E FILHO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 01.997.525/0001-06.
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE DONA ZEBINA.**
Valor Global:	**R$ 4.845,20**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.122.1004.2052.339030.36**
Data da Publicação	**15/01/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F05699BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 094/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF N° 25.005.166/0001-21.
CONTRATADA: ASSETRA - ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 31.841.536/0001-63.
OBJETO DO PRESENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), E PERFIL PROFISSIOGRAFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO, de acordo com a Lei 8.666/93, e Dispensa de Licitação n° 024/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 16.240,00 (dezesseis mil duzentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 13/07/2021 até 30/09/2021.
DATA DO TERMO: 13/07/2021.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:34727E94

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº451/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 13/07/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a serviços gerais na limpeza do ginásio adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 12 de julho de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:1128633D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4895/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 184/2021
OBJETO: Contratação da empresa para prestação de serviços na confecção da "Grelha Ecológica Redonda", para o sistema de drenagem das galerias de redes pluviais deste município. Serviço este destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Ação Urbana e Habitação.
CONTRATADO: METALURGICA SOUSA E RAMOS LTDA, CNPJ Nº 08.603.582/0001-02.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.
VALOR: R$ 1.615,00 (Um mil, seiscentos e quinze reais).

Nerópolis, 13 de julho de 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:E459DED1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2021
OBJETO: CURSO ABERTO DO CPA – IO, COM CERTIFICAÇÃO DE CGRPPS, PARA SERVIDOR LOTADO NO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NERÓPOLIS.
VALOR: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

RPPS BRASIL CONSULTORIA LTDA
Contratado

Contratante
Instituto Municipal de Previdência de Nerópolis
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
13 de Julho de 2021

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:1B12F53A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **29/07/2021, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **Contratação dos serviços de destinação e disposição dos resíduos sólidos urbanos classe II-A do município de Palmeiras de Goiás em Aterro Sanitário devidamente Licenciado,** para atender as necessidades do município de Palmeiras de Goiás, conforme especificações do termo de referência em anexo.. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 14 de julho de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:44FE7289

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 129/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 129/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.358/2021** E **PREGÃO PRESENCIAL 39/2021;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **POTENCIAL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E OUTROS MATERIAIS DE INFORMÁTICA... **CLÁUSULA SEGUNDDA – FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
22.10.04.122.1001.1.101.3.3.90.30;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30; **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 06 (SEIS) MESES. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE R$ 3.296,80 (TRÊS MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES - E POTENCIAL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI.

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:7C3C072B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 130/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 130/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.358/2021** E **PREGÃO PRESENCIAL 39/2021;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **T&M DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E OUTROS MATERIAIS DE INFORMÁTICA... **CLÁUSULA SEGUNDDA – FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
22.10.04.122.1001.1.101.3.3.90.30;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30; **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 06 (SEIS) MESES. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE R$ 1.056,00 (UM MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS). **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES - E **T&M DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**.

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:2B9D3FF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 131/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 130/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.358/2021** E **PREGÃO PRESENCIAL 39/2021;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **GABRIEL GUIMARÃES DE OLIVERA ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E OUTROS MATERIAIS DE INFORMÁTICA... **CLÁUSULA SEGUNDDA – FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
22.10.04.122.1001.1.101.3.3.90.30;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30; **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 06 (SEIS) MESES. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE R$ 17.207,60 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES - E **GABRIEL GUIMARÃES DE OLIVERA ME**.

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:1B272525

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 132/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 132/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.358/2021** E **PREGÃO PRESENCIAL 39/2021;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **CAMPOS COMÉRCIO DE VARIEDADES E IMPORTAÇÃO EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E OUTROS MATERIAIS DE INFORMÁTICA... **CLÁUSULA SEGUNDDA – FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
22.10.04.122.1001.1.101.3.3.90.30;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30; **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 06 (SEIS) MESES. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE R$ 26.542,00 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS). **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES - E **CAMPOS COMÉRCIO DE VARIEDADES E IMPORTAÇÃO EIRELI**.

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:E03DFBAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 133/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 133/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.358/2021** E **PREGÃO PRESENCIAL 39/2021;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **INOVATI TECNOLOGIA E TELECOM EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E OUTROS MATERIAIS DE INFORMÁTICA... **CLÁUSULA SEGUNDDA – FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
22.10.04.122.1001.1.101.3.3.90.30;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30; **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 06 (SEIS) MESES. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE R$ 7.514,60 (SETE MIL QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES - E **INOVATI TECNOLOGIA E TELECOM EIRELI**.

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:54DEB6CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 134/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 134/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.358/2021** E **PREGÃO PRESENCIAL 39/2021;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **BRASIL INFORMÁTICA E PRODUTOS EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E OUTROS MATERIAIS DE INFORMÁTICA... **CLÁUSULA SEGUNDDA – FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
22.10.04.122.1001.1.101.3.3.90.30;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30; **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 06 (SEIS) MESES. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE R$ 31.529,32 (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES - E **BRASIL INFORMÁTICA E PRODUTOS EIRELI**.

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:9CA9F79A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001-2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Palminópolis.
Contratados: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38
R$ 34.447,60
JHENYS SARA SARDINHA SHIMOKAWA BORGES -ME
CNPJ: 27.932.913/0001-00
R$ 14.835,00
Objeto: Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar para o enfrentamento do COVID-19, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**
Período: 28 de Junho de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.
Valor global: R$ 49.282,60 (Quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária nº. 05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.36 e 05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.09, fonte: 114.0.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, e demais legislações correlatas, Lei Federal nº 8.666/93, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, Decreto 7.892/2013, Medida Provisória nº 1.047/2021, IN nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Palminópolis, Estado de Goiás, 30 de Junho de 2021.

MARIA NELZIRA BORGES CUNHA
- Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:F76C7ACD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO N° 125 DE 08 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidora do Cargo em Comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora CLAUDIA ALVES MACEDO, ocupante do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, lotada na Secretaria de Saúde, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:ED3B6130

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO N°126 DE 08 JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo em Comissão e Gestor de Fundo Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado a Sra. JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ, portadora do CPF nº. 929.962.211-88, RG N. 3463903 2.A VIA, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar a servidora mencionada no artigo anterior para responder como Gestora do Fundo Municipal Saúde, exercendo todas as atribuições inerentes ao cargo;

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL POSSE, Estado de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:F23B6E96

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2021

PROCESSO	17116/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	MATIAS INSTALAÇÕES ELÉTRICA EIRELI 26.174.743/0001-71
OBJETO	O presente tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços n.004/2021, originada do Pregão Presencial SRP n.004/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 21 do Decreto Municipal 025/2021 e na Ata de Registro de Preços n.004/2021 no item 2.3
VIGÊNCIA	15/04/2021 a 14/04/2022
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / MATIAS INSTALAÇÕES ELÉTRICA EIRELI**
DATA DE ASSINATURA	02 de Julho de 2021

Posse/Go, 02 de Julho de 2021.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:DFF2E1CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N 215

DECRETO N.º215, de 13 de julho de 2021.

"Dispõe sobre novas medidas relacionadas a pandemia Coronavírus, na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando as diretrizes para o enfrentamento da pandemia no que se refere a infecção pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

DECRETA:

Art. 1° - Os estabelecimentos comerciais e atividades em geral tem o seu funcionamento autorizado no horário das **6:00 às 20:00 horas nos dias de segunda a sábado, nos domingos e feriados das 6:00 às 12:00 horas**, excetuando-se:

I – As farmácias que estiverem de plantão poderão funcionar após as 20 horas somente mediante entrega;

II – Postos de gasolina poderão funcionar normalmente somente para abastecimento;

III – Os bares, restaurantes, lanchonetes e similares deverão adotar as medidas de segurança, higienização e distanciamento, com utilização de máscaras e demais atos nos termos acima expostos, e ainda **funcionar com apenas 02 (duas) mesas em cada estabelecimento, com no máximo 04 (quatro) cadeiras em cada mesa, não podendo**

juntar tais mesas, sendo autorizado o funcionamento até as 20:00 horas,

IV - As atividades de organizações religiosas, sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no Decreto Estadual, especialmente o uso obrigatório de máscaras, deverão, preferencialmente, ser realizadas por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, e também observar o seguinte:
a- disponibilizar local e produtos para higienização de mãos e calçados;
b - respeitar o afastamento mínimo de 2 (dois) metros entre os membros;
c - impedir contato físico entre as pessoas;
d - suspender a entrada de fieis sem máscara de proteção facial;
e - suspender a entrada de fiéis quando ultrapassar de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;
f - realizar a medição da temperatura, mediante termômetro infravermelho sem contato, dos fiéis na entrada do estabelecimento religioso, ficando vedado o acesso daqueles que apresentarem quadro febril;
g- o horário de funcionamento das atividades religiosas poderá ocorrer somente até as 21 (vinte e uma) horas.

V – Fica permitido o funcionamento de academias, desde que com horário previamente agendado, sendo que no mesmo horário não poderá ter no local mais de 10 (DEZ) praticantes simultaneamente;

VI – Ficam proibidos todos os eventos públicos e privados de quaisquer natureza, festas/reuniões em residências(zona urbana e rural), e também proibida a abertura de clube de recreação, salão de festas;

VII - Os velórios, cujos óbitos não sejam ocasionados por COVID-19, não podem superar a 5h (três horas) de duração, quando possível, realizando-se, preferencialmente, em funerárias e salões de velórios, em regime de rotatividade, não permanecendo mais que 20 (vinte) pessoas no mesmo ambiente e respeitando-se as normas sanitárias, sendo proibidos velórios para paciente de COVID-19;

VIII – Fica proibida a aglomeração de pessoas nas vias públicas, em estabelecimentos públicos e privados, sendo que é considerada aglomeração a reunião de quatro ou mais pessoas que não pertençam a um mesmo grupo familiar.

Art. 2º – Os estabelecimentos que possuírem funcionários positivados devem respeitar o período de isolamento da prescrição médica, sendo responsáveis pela manutenção do isolamento dos mesmos, mantendo-os fora do estabelecimento comercial enquanto perdurar a positivação.

Parágrafo único – em caso de descumprimento, a empresa será responsabilizada cível e criminalmente e, ainda, será aplicada a multa correspondente à R$ 10.000,00 (dez mil reais) por funcionário positivado que esteja trabalhando.

Art. 3º - De toda forma deve-se utilizar máscara de proteção respiratória, de forma adequada (cobrir boca e nariz), mantendo todos os cuidados no ato da manipulação das mesmas, com trocas periódicas, tal como preconizado em normas previstas em manuais e protocolos de biossegurança; realizar a higienização das mãos com soluções alcoólicas 70% e respeitar o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas a fim de minimizar a disseminação do SARS-CoV-2.

Art. 4° - Caso haja descumprimento do determinado neste decreto, serão aplicadas ainda as seguintes multas:

I – Andar em via pública a pé, de bicicleta ou moto sem máscara = multa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), as quais serão dobradas sucessivamente em casos de reincidência;

II - Funcionar fora do horário estabelecido no presente Decreto = multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais), as quais serão dobradas sucessivamente em casos de reincidência;

III - Não disponibilizar produtos de desinfecção no estabelecimento (álcool 70%, álcool em gel...) = multa de R$ 1.000,00 (mil reais), as quais serão dobradas sucessivamente em casos de reincidência;

IV - Não desinfetar após o uso, os locais de trabalho: mesas, balcões, maçanetas, cadeiras, corrimãos, etc... = multa de R$ 1.000,00 (mil reais), as quais serão dobradas sucessivamente em casos de reincidência;

V – Realizar aglomeração de pessoas, de acordo com o estabelecido no inciso XII do artigo 1º = multa de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais), as quais serão dobradas sucessivamente em casos de reincidência;

VI - Permitir no estabelecimento a entrada de pessoas sem máscara = multa de R$ 300,00 (trezentos reais) por pessoa sem máscara, as quais serão dobradas sucessivamente em casos de reincidência.

Art. 5º - As suspensões e flexibilizações de atividades previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento em caso de comprovada necessidade, conforme avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos), até que a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional esteja encerrada, ou seja, ESSE DECRETO NÃO TEM DATA DE VALIDADE.

Art. 6º - Este decreto entrará na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de julho de 2021.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:14161B82

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

"Declara dispensa de procedimento licitatório para a contratação de empresa de locação de sistemas de informática (softwares de gestão pública), em atendimento ao Poder Legislativo Municipal nas suas atividades administrativa e financeira".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO necessidade de contratação de empresa para a locação de sistemas de informática (softwares de gestão pública), em atendimento as exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), compostos dos módulos de Contabilidade Pública, de Recursos Humanos, de Gestão de Compras; do Organizacional e do Portal da Transparência, objetivando suprir as demandas da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência das Cortes de Contas e do Poder Judiciário, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto, da forma disposta na manifestação da douta Procuradoria Jurídica Legislativa, que, por meio de parecer jurídico, juntado aos autos, atestou a legalidade da presente contratação, assim como de todos os procedimentos constantes no Processo Administrativo de n. 267/2021;

CONSIDERANDO que a proposta para locação de sistemas de informática (softwares de gestão pública), por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO, assim como outros municípios do Estado de Goiás, como comprovado e argumentado nos autos administrativos, de valor compatível com o praticado no mercado, estando observados os princípios que regem a boa e eficiente gestão pública.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensado de procedimento licitatório, a contratação de empresa para a para a locação de sistemas de informática (softwares de gestão pública), pelo período de julho a dezembro de 2021, da forma especificada no Termo de Referência, no valor global de R$ 3.990,00 (três mil e novecentos e noventa reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais).

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico, contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MEGASOFT INFORMATICA LTDA (MEGASOFT INFORMATICA),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.615.788/0001-50, com sede a Rua Apinagés, n. 174, Quadra 117, Lotes 24/26, Segundo Andar, esquina com Rua Bororos, no Bairro Santa Genoveva, no Município de Goiânia/GO, de Código de Endereço Postal de n. 74.672-430, no valor especificado no art. 1º, sendo que a empresa apresentou o melhor preço e instada a apresentar documentação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser executado de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do Orçamento do exercício financeiro de 2021: Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0114.2.082.00498.3.3.90.40.04 (Locação de Software), Ficha: 11, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a elaboração de instrumentalização contratual, com termo inicial em 09 de julho de 2021 e termo final em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, no limite e termos constantes na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mediante termo aditivo, sendo editado, ainda, o prévio empenho da despesa, devendo haver, finalmente, a apreciação e certificação de todo o presente Processo Administrativo pela douta Controladoria Jurídica Legislativa, por meio de parecer técnico, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente locação de sistemas (softwares de gestão pública), a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna Legislativa.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 09 de julho de 2021.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:D8185671

FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - REGULARIZAÇÃO CEMITÉRIO MUNICIPAL

EXTRATO DO EDITAL – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1994/2021

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situado à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2019 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de **SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, JUNTO A ÓRGÃOS AMBIENTAIS DO ESTADO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237/1997** e conforme Termo de Referência (Anexo VI) deste edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá de forma Presencial, no **dia 27/07/2021**, de forma Presencial, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 13 dias do mês de julho de 2021.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:DB4AFC2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0150/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda institucional e publicidade em TV para o município de Santa Rita do Araguaia no ano de 2021.".

O PREFEITO MUNICIPAL CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda institucional e publicidade em TV para o município de Santa Rita do Araguaia no ano de 2021;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda institucional e publicidade em TV para o município de Santa Rita do Araguaia no ano de 2021, conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.980,00(Mil novecentos e oitenta Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n° 1442/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LEITE E LIRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 11.534.076/0003-85**, estabelecida na Rua Silvio José de Castro Maia, n° 885, Bairro: Boiadeiro, Alto Araguaia/MT, CEP: 78.780-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO – 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39 - FICHA: 61**, segundo o Plano de

Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, **Secretário Municipal de Administração**
Decreto Municipal nº 001/2021, inscrito no CPF/MF sob o n° 014.778.851-02, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA -GO, aos 13 de Julho de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:72044B34

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0145/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços destinadas a manutenção e conservação do veículo Fiat Uno, Placa: NLO 5345, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.".

O **PREFEITO MUNICIPAL CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços destinadas a manutenção e conservação do veículo Fiat Uno, Placa: NLO 5345, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura;
CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços destinadas a manutenção e conservação do veículo Fiat Uno, Placa: NLO 5345, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificado na solicitação de material e serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.689,38 (Mil seicentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos)**, objeto do Processo Administrativo de n° 2708/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação das empresas **CARLONE BORGES DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 16.542.296/0001-02**, estabelecida na Rua Abilio Alves Ferreira, Quadra 47, Lote 1ª, Bairro: Centro, Santa Rita do Araguaia GO/CEP: 75.840-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pecuária – 03.07.20.122.2014.2.021.3.3.90.39 – Ficha: 207, R$ 849,38 (peças).
Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pecuária – 03.07.20.122.2014.2.021.3.3.90.39 – Ficha : 209, R$ 840,00 (serviços).
segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. ANILTON PEREIRA DA SILVA, **superintendente Municipal de Agricultura,**
Decreto Municipal nº 066/2021, inscrito no CPF/MF sob o n° 536.000.881-49, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, aos 13 dias do mês de Julho de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:EC073B55

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0151/2021.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de peças e de serviços para a revisão do veículo GOL placa RCA – 5i38 do programa CRAS".

O GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de peças e de serviços para a revisão do veículo GOL placa RCA – 5i38 do programa CRAS;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para aquisição de peças e de serviços para a revisão do veículo GOL placa RCA – 5i38 do programa CRAS, conforme especificado na solicitação de serviço e material, anexa ao requerimento inicial, no valor total de **R$ 1.200,24 (Mil e duzentos Reais e Vinte e quatro centavos)**, objeto do Processo Administrativo de n° 2654/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JAVEL VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 02.247.054/0001-81**, estabelecida na Rua Jeronimo Vilela, n° 920, Quadra: 93/94, Lote Area, Bairro: Vila Sofia, Jataí GO/ CEP: 75.840-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento;
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS – 04.18.08.244.0814.2.054.3.3.90.39 – FICHA: 360, valor: R$ 393,50.
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS – 04.18.08.244.0814.2.054.3.3.90.30 – FICHA: 358, valor: R$ 806,74.
segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sra. VALDENICE MARTINS VIEIRA,** Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Decreto Municipal nº 003/2021, inscrito no CPF/MF sob o n° 285.717.891-34, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, aos 13 de Julho de 2021.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:3CCD122E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021000465

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021000465

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**.

CONSIDERANDO que a profissional **GISLENE PEREIRA DA FONSECA**, inscrita no CPF sob o nº 307.873.078-66, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFICISSIONAL:	**GISLENE PEREIRA DA FONSECA**
CPF:	307.873.078-66
VALOR GLOBAL:	R$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:7CC934E3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.456/21

DECRETO Nº 2.456/21 DE, 08 DE JULHO DE 2021.

"Declara situação de risco de emergência hídrica no Município de Trindade e define ações para garantir o uso prioritário da água".

O PREFEITO DE TRINDADE, no uso do seu Poder Regulamentar e de suas atribuições legais, bem como, nos termos da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, Lei Estadual n 13.123/1997, que prevê a utilização racional dos recursos hídricos, assegurando os usos prioritários para o abastecimento de populações.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n 9872, de 26 de maio de 2021, que declara situação de risco de emergência hídrica nas Bacias Hidrográficas do Rio Meia Ponte e do Ribeirão Piancó;

CONSIDERANDO a escassez de precipitação prevista para a região hidrográfica da Bacia do Paraná que inclui os estados de Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, São Paulo e Paraná para o período de junho a setembro de 2021;

CONSIDERANDO que é dever do MUNICÍPIO, enquanto agente promotor do bem comum;

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2021, **Art. 8º,** inciso **VI** e inciso **IX**;

DECRETA:

Art. 1° - Situação de Risco de Emergência Hídrica no município de Trindade, GO.

Art. 2° - Autoriza a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a buscar acordo formal com a Companhia Saneamento de Goiás S/A – Saneago, concessionária do serviço neste município, para:

I – Monitorar os níveis hídricos na Bacia do Arrozal, principal captação de água para distribuição e consumo humano.

II – Acompanhar e verificar o consumo dos grandes produtores e consumidores rurais que fazem a captação direta nesta Bacia.

III – realizar estudos conjuntos para reservação de água com objetivo de atender as necessidades do consumo humano futuro.

Art. 3° - Ficam estabelecidas que a captação direta da Bacia do Arrozal para atividades agropecuárias, industrial, e de outras utilidades poderá ser restringida de modo a privilegiar o consumo humano e dessedentação animal.

I - Fica a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, autorizada a solicitar à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a suspenção de outorga de captação de água ou racionamento para o período que durar a Situação de Risco de Emergência Hídrica do Município.

II – Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, autorizada a regular a utilização das águas armazenadas em lagos sob controle do Município.

III – A Secretaria de Meio Ambiente iniciará junto a Agência Municipal de Comunicação uma campanha institucional para alertar a população sobre o uso consciente de água.

IV – Os grupos de fiscalização irão agir de forma a reprimir o mal uso de água, como lavar calçada, lavagem de carros com mangueira, entre outros.

V – Fica estipulada a multa de 50 UFMT até 5.000 UFMT para os infratores.

Art. 4º - Este decreto terá a validade por 90 dias e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
-Secretário Municipal de Meio Ambiente-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C02E1171

PREFEITURA MUNICIPAL
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Trindade – GO, torna público o julgamento da habilitação do processo nº 2021010027, tipo melhor técnica, sob o regime de empreitada global tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PROJETO TRABALHO SOCIAL, IRÁ ATENDER AS FAMÍLIAS DOS CATADORES DA COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – COOPERTRIN, DEVIDO À APLICAÇÃO DE CÉDULA DE ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE TRINDADE, CONTRATO Nº 1054787-98 – M. D. REGIONAL.** Abaixo relacionamos o julgamento quanto a **HABILITAÇÃO** da seguinte licitante: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA – IPHAC. O Presidente informa a todas os licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos no art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 para manifestação e interposição de recurso em desfavor do julgamento da HABILITAÇÃO e fica concedido o mesmo prazo para as contrarrazões. Maiores informações no Centro Administrativo Municipal, Dep. de Licitações e Contratos (62) 3506-7032 ou pelo site: www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 13 de julho de 2021

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:D18E6E1B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2021 – SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 2.447/2021, torna público a data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, através do Processo n° 2021011936, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE LIXEIRAS BASCULANTES DE ENCAIXE COM 4 UNIDADES E SUPORTES PARA LIXEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **27** de julho de **2021 às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 13 de julho de 2021.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:486AC882

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 006/2021

O Município de Trindade-GO comunica data de abertura da **TOMADA DE PREÇOS N° 006/2021**, processo n° 2021010930, tipo menor preço por lote, sob o regime de empreitada global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS REFORMAS DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA APARECIDA GONÇALVES MARQUES, ESCOLA MUNICIPAL PADRE RENATO E EXECUÇÃO DE MURO E CALÇADAS NO CMEI CHRISTIANNE SILVEIRA BUENO, LOCALIZADOS RESPECTIVAMENTE NO SETOR MAYSA II, SETOR BELA VISTA E JARDIM DECOLORES, EM TRINDADE – GOIÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** a realizar-se no dia **30 de julho de 2021 ás 08h00min,** na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, situado na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, Trindade, Goiás. O edital pode ser adquirido pelo site: www.trindade.go.gov.br. Maiores Informações: (62) 3506 7032.

Trindade/GO, 13 de julho de 2021.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:6E67CC6B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 073/21

PORTARIA Nº 073/21 DE, 05 DE JULHO DE 2021.

"Concede licença para tratar de interesse particular à servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 204 da Lei nº 465/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e o pedido constante do processo nº 2.021.011.089, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **JOSIANE FARIAS DE MACEDO MAGALHÃES**, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratar de interesse particular, pelo período de 01/08/2021 à 01/08/2022.

II – A servidora no período do gozo da licença não fará jus a qualquer remuneração, ficando assegurada a esta o direito de retornar às suas funções normais, ao final da licença.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1BD2DACC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 076/21.

PORTARIA Nº 076/21. DE, 06 DE JULHO DE 2021.

"Concede licença-prêmio a servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.021.008.822, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIA BRASILINA DA SILVA MENDES**, Auxiliar de Obras e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses referente ao 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênios de efetivo exercício – período de 2007/2012 e 2012/2017, a partir de 01.08.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E4AB4136

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 077/21.

PORTARIA Nº 077/21. DE, 06 DE JULHO DE 2021.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.021.007.181, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIA DO CARMO DE CARVALHO**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao 3º (terceiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2014/2019, a partir de 01 de agosto de 2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CA4733C3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 079/21.

PORTARIA Nº 079/21. DE, 06 DE JULHO DE 2021.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.021.004.044, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **RAQUEL DE SOUZA LACERDA COELHO**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2011/2016, a partir de 01 de agosto de 2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D1DB657A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 080/21

PORTARIA Nº 080/21. DE, 06 DE JULHO DE 2021.

"Concede licença-prêmio a servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.021.010.543, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MIRIAM DIVINA BORGES FERNANDES**, Auxiliar de Obras e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício – período de 2014/2019, a partir de 01.08.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CB2128F6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 081/21.

PORTARIA Nº 081/21. DE, 06 DE JULHO DE 2021.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.021.008.306, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ROSE MARY MARTINS DA SILVA**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao 3º (terceiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2012/2017, a partir de 01 de agosto de 2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:818AA42B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 082/21.

PORTARIA Nº 082/21. DE, 06 DE JULHO DE 2021.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.021.008.876, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARCIA HELENA RODRIGUES GONÇALVES**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2002/2007, a partir de 03 de agosto de 2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2091A825

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 078/21.

PORTARIA Nº 078/21. DE, 06 DE JULHO DE 2021.

"Concede licença-prêmio a servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.021.006.788, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ELIANE NUNES DA SILVA**, Auxiliar de Obras e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício – período de 2011/2016, a partir de 01.08.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F96D6B82

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 007/2021

O Município de Trindade-GO comunica data de abertura da **TOMADA DE PREÇOS N° 007/2021**, processo n° 2021010851, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA (MÃO DE OBRA) DA COZINHA MUNICIPAL LOCALIZADA NO CONJUNTO SOL DOURADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS,** a realizar-se no dia **02 de agosto de 2021 ás 09h00min,** na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, situado na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, Trindade, Goiás. O edital pode ser adquirido pelo site: www.trindade.go.gov.br. Maiores Informações: (62) 3506 7032.

Trindade/GO, 13 de julho de 2021.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:75C0CAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 377/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 377/21 – CASA CIVIL DE, 12 DE JULHO DE 2021.

"Retifica a Portaria nº 353/21 que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

R E S O L V E:

I – RETIFICAR a Portaria nº 353/21 – CASA CIVIL, de 30/06/2021 da seguinte forma:

Onde se lê:

"I – Conceder à servidora MARIA TEREZA BORGES DE OLIVEIRA MELLO, cargo efetivo de Procurador do Município Nível I, lotada na Procuradoria Geral do Município, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 15.06.2021."

Leia-se:

"I – Conceder à servidora MARIA TEREZA BORGES DE OLIVEIRA MELLO, cargo efetivo de Procurador do Município Nível I, lotada na Procuradoria Geral do Município, uma licença gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 15.06.2021."

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE - GO, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6584F073

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 382/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 382/21 – CASA CIVIL DE, 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.021.011.871, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **FRANCINEIA SANTOS DA SILVA**, investido (a) no cargo em provimento de processo seletivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 07 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:58249D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 381/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 381/21 – CASA CIVIL DE, 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 5º (quinto) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 06/07/2021, ao (a) servidor (a):

I – ELISVANIA MONTEIRO DE OLIVEIRA, investido (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referente ao tempo de efetivo exercício de 26 (vinte e seis) anos, 05 (cinco) meses e 09 (nove) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.021.011.726.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:633E4CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 380/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 380/21 – CASA CIVIL DE, 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.021.011.667, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **LUANA SAMPAIO GOMIDE ROSA**, investido (a) no cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, a partir de 02 de julho de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:61F77797

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 379/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 379/21 – CASA CIVIL DE, 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.021.011.672, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **PEDRINA ALVES DE SOUSA OLIVEIRA**, investido (a) no cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, a partir de 02 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1300692D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 378/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 378/21 – CASA CIVIL DE, 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.021.011.816, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **ALINY VIEIRA DA SILVA SOUZA**, investido (a) no cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, a partir de 06 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:41E3963B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 372/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 372/21 – CASA CIVIL DE, 09 DE JULHO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.011.668, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ALCIDENICE DA CRUZ ANANIAS SANTOS**, Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 40 (quarenta) dias, a partir de 22.06.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:D8E83AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 376/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 376/21 – CASA CIVIL DE, 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 284/2021 - Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado do dia 12 de julho de 2021, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **ELIZA MARIA PEREIRA DE MIRANDA**, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 12 de julho de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:31B3B4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 350/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 350/21 – CASA CIVIL DE, 30 DE JUNHO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.011.023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora**, REGINA BATISTA LIMA** Assessor Administrativo I , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 10.06.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:FDD35B82

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 371/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 371/21 – CASA CIVIL DE, 09 DE JULHO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.011.679, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **FLÁVIA KELLEN DA SILVA**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 01.07.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C1535297

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 383/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 383/21 – CASA CIVIL DE, 12 DE JULHO DE 2021.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.021.011.863, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **KAROLINNE NUNES DE CASTRO E SILVA,** cargo efetivo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 26.06.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2BC37BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 328 /21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 328 /21 – CASA CIVIL DE, 23 DE JUNHO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da

Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.010.484, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **WERLEY LUIZ VINHAL**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, em provimento de processo seletivo, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 24.05.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JOSIMAR DA MOTA GONÇALVES
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:B281AB7A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE N° 001/2021 - CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 001/2021

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO, através da Chefe do Poder Executivo, considerando a homologação do resultado do Concurso Público de nº 001/2019 para provimento dos cargos do Quadro de Pessoal do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, CONVOCA os candidatos habilitados relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

1. O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer ao **Departamento de Recursos Humanos**, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-GO, à Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce – GO, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do presente Edital, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.1. **NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS DE FORMA PARCIAL**, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2. O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. O candidato deverá apresentar os exames médicos constantes do Anexo III deste Edital, munido dos exames clínicos constantes do referido anexo, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Aparecida do Rio Doce devidamente autorizado a convocar outros aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2019 em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. Sendo apresentados os documentos constantes dos Anexos II e III, bem como sendo comprovada a aptidão física e mental para o exercício das atribuições físicas e mentais do cargo, será publicado o ato de nomeação, que se dará por meio de Decreto do Executivo, que será publicado no site oficial, bem como no placar do Município.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências previstas no item 3 deste Edital, o candidato deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, no prazo de 01 (um) dia útil, para tomar posse perante a Prefeita Municipal.

Aparecida do Rio Doce – GO, 05 de julho de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: PROFESSOR

CLASS.	NOME	DOC.	INSCR.
10º	JULIANA SILVA CABRAL	5636811	21000
11º	NEUSAMAR DE CASTRO ALVES	3255988	21269
12º	JUMARIO DE SOUZA ARAUJO	1576914623	21505
13º	LANNA NAYSLA FERNANDES CABRAL	6052391	20600
14º	GRACIELE SOUSA DE PAULA	5230588	21531

ANEXO II

RELAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS PARA TODOS OS CANDITADOS

I.	Carteira de Identidade;
II.	Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III.	Certificado de Regularidade do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
IV.	Título de Eleitor com último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral;
V.	Certidão de Nascimento ou de Casamento se casado, bem como CPF do cônjuge;
VI.	Certidão de nascimento e CPF dos filhos (as) menores;
VII.	Número de cadastro no PIS/PASEP;
VIII.	Comprovante de endereço;
IX.	Declaração de Interesse (Anexo VI);
X.	Declaração de Acumulação ou não de Cargos Públicos (Anexo V);
XI.	Declaração de Bens e Valores (Anexo IV);
XII.	Declaração de que não sofreu penalidades disciplinares no exercício de função pública (Anexo VII);
XIII.	Certidão de Antecedentes Criminais;
XIV.	Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal do Município de Aparecida do Rio Doce-GO.
XV.	Certidão Negativa de Débitos do Município de residência do Candidato;
XVI.	Certidão Negativa de Débitos do Estado de residência do Candidato;
XVII.	Certidão Negativa de Débitos Federais;
XVIII.	Certidão de Distribuição de Ações Criminais perante a Justiça Estadual e Federal;
XIX.	Uma foto 3x4;
XX.	Certificado de Reservista ou Alistamento Militar (para pessoa do sexo Masculino);
XXI.	Carteira de Trabalho e Previdência Social;
XXII.	Comprovante de escolaridade de acordo com o edital do Concurso Público nº 001/2019;
XXIII	Comprovante de curso técnico de acordo com o edital do Concurso Público nº 001/2019;

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES

I. Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município acompanhado dos seguintes exames:

1. Hemograma completo;
2. Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico);
3. Radiografia do tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico);
4. Tipagem Sanguínea;
5. Glicemia (jejum);
6. Uréia, Creatinina;
7. EAS;
8. Sorologia para chagas;
9. Avaliação de sanidade mental, emitido por Psiquiatra.
10. Colinesterase

*Os exames de laboratório deverão possuir assinatura do responsável técnico.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Registro	Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

VEÍCULOS

Placa	Tipo/Marca/Modelo	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

OUTRAS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

LOCAL E DATA: _____

_____
ASSINATURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, inscrito no RG sob o nº _____, órgão expedidor: _____, e CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal) que gere impedimento legal nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penalidades da lei.

Aparecida do Rio Doce – GO, ___/___/___.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INTERESSE

Eu, _____, inscrito no RG sob o nº _____, órgão expedidor: _____, e CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público nº 001/2019 do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, confirmo o interesse de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Aparecida do Rio Doce – GO, ___/___/___.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no RG sob o nº _____, órgão expedidor: _____, e CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins que não sofri penalidade disciplinares no exercício de cargo ou função pública, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Aparecida do Rio Doce – GO, ___/____/___.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:1456F725

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°040/2021-FMS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PESSOA JURÍDICA

Contrato Administrativo que entre si celebram o Município de Aparecida do Rio Doce, através do Fundo Municipal de saúde – FMS e GNOSE SERVIÇOS MÉDICO LTDA – ME:Nº.040/2.021.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.207.314/0001-86, com endereço, na R. João Nogueira Sobrinho, 453-555, Aparecida do Rio Doce - GO, neste ato representado pelo Gestor, Sr. **HAMILTON ROCHA DE BARROS**, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **GNOSE SERVIÇOS MÉDICO LTDA - ME**, neste ato sendo representada pelos seus representantes legais **ANDREIA FERNANDES MIRANDA FONSECA,** brasileira, médica, casada, portadora do RG sob n° 4.227.264 DGPC-GO, inscrito no CPF N°725.123.851-91 residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Goiás e **JOÃO MARCOS BRASILEIRO,** brasileiro**,** casado, médico, portador do RG sob n° 018402 e CPF n° 094.271.816-05, residente e domiciliado em Rio Verde, denominados CONTRATADOS, têm como justo e contratado o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL– O presente credenciamento é regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e decorre do Decreto ou Ato de inexigibilidade de licitação, baixado nos termos do Edital de Chamamento Público nº. 01/2021, para credenciamento de profissionais e empresas prestadoras de serviços na área de saúde, publicado em 30/03/2021, e que deu origem ao seguinte número de protocolo da CONTRATADA: 4779/2021.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina exclusivamente na prestação de serviços médicos terceirizados, (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pela CONTRATADA com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência e seus ANEXOS acostados ao processo e tabela abaixo:

ITEM	FUNÇÃO	REQUISITOS	Atribuições básicas	C.H.S	Valor
13	**Médico da Estratégia de Saúde da Família - ESF**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás.	Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na ESF(UBS) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF(UBS), Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação na forma da Portaria Nº 2.488 de 21 de outubro de 2011.	Plantão de 40 horas	R$ 12.960,00
18	**Médico Plantonista (segunda-feira à sexta-feira)**	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico em Clínica Geral, em regime de plantão, médico na Urgência/Emergência, ambulatório e internação. Realizar a evolução medica dos pacientes internados e a prescrição em regime de plantão de 24 horas.	Plantão de 24 horas	R$ 2.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá atender os pacientes com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões conforme dispensados aos demais pacientes, sendo-lhe vedado qualquer tipo de discriminação.
Dado à delicadeza dos serviços a serem prestados e executados, a CONTRATADA não comparecendo para atendimento, dentro do período determinado pela coordenação responsável, não terá direito ao recebimento dos dias faltosos ou reclamações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

I. A CONTRATADA será remunerada com obediência no teto máximo estimado em contrato, conforme valores previstos pelas tabelas, definidos pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, consoante o explicitados nos ANEXO I-A;

II - A CONTRATADA receberá pelos serviços prestados até o teto mensal máximo estimado de R$ 15.160,00 (Quinze mil Cento e sessenta reais);
Sendo um plantão de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) mensal de 24 horas, para o Médico Clínico Geral Plantonista.
Sendo plantão de R$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais) mensal de 40 horas semanais para o médico da Estratégia de Saúde da Família – ESF.

III - O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período ora contratado é de R$ 106.120,00 (cento e seis mil e cento e vinte reais);

IV - O faturamento será realizado mensalmente, devendo as faturas serem encerradas até o dia 30 (trinta) de cada mês e repassadas ao setor competente do Fundo Municipal de Saúde até o dia 05 (cinco) de cada mês, sob pena de serem consideradas como mês seguinte;

V - Os pagamentos acontecerão em até 20 (vinte) dias contados da apresentação das faturas ao setor competente do Fundo Municipal de Saúde;

VI - O pagamento será feito via ordem bancária, preferencialmente creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar o número de conta e banco no setor de finanças da Secretaria Municipal da Saúde de Aparecida do Rio Doce-GO;

VII - Sobre o valor do crédito previsto a ser pago, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

VIII - Nos casos em que a CONTRATADA realize o recolhimento de encargos referentes à contribuição previdenciária em outra instituição, deve apresentar, no ato das liquidações, declaração informando o nome da instituição que realiza a retenção do encargo e a porcentagem retida;

IX - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até o problema seja definitivamente sanado;

X - ACONTRATADA contratado por produção receberá os valores referentes a prestação de serviços na equivalência percentual dos serviços prestados, observado o mínimo estabelecido neste contrato e o teto mensal máximo;

XI - Em caso de reajuste da tabela de valores de serviços e aprovada através de resolução do Conselho Municipal de Saúde, não haverá revisão para os serviços já realizados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da celebração do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ORGÃO	VALOR
15.16.10.122.1004.2.063	33.90.34.00-102	MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS – Outras Despesas de Pessoal – Contratos Terceirizados	R$ 74.284,00
15.16.10.301.1004.2.065	33.90.34.00-114	MANUT. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – Outras Despesas de Pessoa – Contratos Terceirizados	R$ 31.836,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá sua vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, na forma do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, informando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

II. Efetuar pagamento a CONTRATADA de acordo com as condições de preço, prazos estabelecidos e serviços prestados;

III. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

IV. Divulgar em local visível, junto as Unidades de Saúde, planilha com nome e escala de trabalho dos profissionais;

V. Analisar e auditar as contas apresentadas (faturamento);

VI. Estabelecer as normas de atendimento, manual de orientação a CONTRATADA e instruções normativas;

VII. Realizar visitas técnicas periódicas às instalações da credenciada e aos órgãos do Fundo Municipal Saúde, a fim de fiscalizar os serviços prestados;

VIII. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de realizar estas auditorias, prévia ou posteriormente, ao pagamento e glosar a fatura apresentada ou descontar nos futuros pagamentos todos os valores que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ou em desacordo com as práticas médicas, efetuando glosas administrativas e/ou técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

Atender aos beneficiários com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais;

II. Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das tabelas de serviços acordadas entre as partes;

III. Comunicar ao responsável técnico, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;

IV. Aceitar a fiscalização da CONTRATANTE, que poderá ser realizada por intermédio de seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados;

V. Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros (subcontratação), sem prévia anuência da CONTRATANTE;

VI. Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de trabalho estabelecida em contrato e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;

VII. Cumprir com pontualidade e assiduidade sua carga de trabalho obedecendo os horários de chegada determinadas, quando a prestação de serviço exigir.

VIII. Utilizar com zelo e cuidado os aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, contribuindo para a preservação do patrimônio;

IX. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;

X. Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos e certidões;

XI. Atualizar, perante o Fundo Municipal de Saúde, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada;

XII. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

XIII. Garantir o acesso do paciente ao serviço contratado, sendo atendido com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;

XIV. Em se tratando de hospitais e clinicas que realizam internações, informar quando requisitado o número de leitos disponíveis, afim de que se mantenha atualizado o serviço de atendimento no Setor de Agendamento do FMS;

XV. Colocar todas as consultas médicas e exames contratados a disposição do Setor de Agendamento do CONTRATANTE;

XVI. Apresentar ao Fundo Municipal de Saúde, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações tributárias, trabalhistas, sociais e previdenciárias;

XVII. Garantir aos pacientes atendimento universal e igualitário; esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário; respeito a sua decisão de consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, salvo eminente risco de vida; confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência; fornecimento de relatório quanto aos dados do atendimento, especialmente procedimentos utilizados, medicação ministrada e discriminação dos

valores de cada despesa gerada pelo seu tratamento e, no caso de hospitais e clinicas que realizam internações, garantir visitação ao paciente internado (por no mínimo 02 horas) e permissão para assistência espiritual segundo seu credo religioso;

XVIII. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

XIX. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, bem como as certidões de regularidade fiscal relativa aos débitos para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal e, em caso de pessoa jurídica e FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

I. O não cumprimento ou cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da CONTRATADA, ensejará aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual;

II. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 03 (três) vezes, sendo que a quarta notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas;

III. A CONTRATADA ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital;

IV. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de trabalho com desconto no pagamento dos dias suspensos;

c) Declaração de inidoneidade para credenciar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

V. As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada o contraditório e a ampla defesa;

VI. A responsabilidade de se aplicar as sansões previstas neste contrato é do Coordenador, Diretor ou responsável pelo setor onde a CONTRATADA presta serviço.

CLÁUSULA NONA – DA RESCINDIBILIDADE

O Fundo Municipal de Saúde poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, e ainda:

I. Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II. Caso a CONTRATADA transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência da CONTRATANTE;

III. Se a CONTRATADA deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações de seu contrato;

IV. Desatender às determinações da CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

V. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

VI. No caso de pessoa jurídica, for objeto de incorporação, fusão ou cisão que prejudique a execução do contrato;

VII. Em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como a insuficiência de recursos financeiros e/ou fim do convênio com o órgão responsável pelo repasse da verba, será comunicado previamente pela CONTRATANTE, mediante aviso a CONTRATADA;

VIII. Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

IX. Será cancelado o credenciamento a pedido do interessado, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

I. Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo;

II. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A CONTRATADA se obriga a apresentar, a qualquer tempo, documentos julgados necessários pela CONTRATANTE, referente à sua vida profissional, civil e criminal;

II - Em casos de dúvidas de como proceder, a CONTRATADA deverá sempre recorrer a CONTRATANTE a fim de conseguir instruções;

III - É vedado a CONTRATADA cobrar dos pacientes qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos;

IV - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;

V - A fiscalização ou acompanhamento de execução do contrato pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Elege-se o foro da comarca de Caçu, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

APARECIDA DO RIO DOCE, 01 DE JUNHO DE 2.021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Aparecida do Rio Doce – GO, Fundo Municipal de Saúde -FMS
Contratante

DRA. ANDREIA FERNANDES MIRANDA FONSECA
GNOSE – Serviços Médicos
LTDA
Contratada

DR. JOÃO MARCOS BRASILEIRO
GNOSE – Serviços Médicos LTDA
23.786.332/0001-49 23.786.332/0001-49
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:B35F437C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021				Processo Administrativo nº **02851/2021**
Modalidade de Licitação	Credenciamento n° 001/2021 - FMS			
Fundamentação	O Credenciamento é fundamentado na inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017.			
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO.			
Contratada	**PAS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA - ME,** inscrita nº CNPJ 29.251.533/0001-28, sediada na Rua B 3, Qd. 09, Lt. 24, s/nº, Estância Itanhangá, CEP nº 75.680-372, Caldas Novas, Estado de Goiás			
Objeto	A presente contratação para prestação de serviços do profissional na área de saúde, na especialidade **Médico Clinico Geral**, para ocupação do cargo/função de **Auditor do SUS**, com a carga horária de 40 horas semanal, para o desempenho dos Programas credenciados pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) do município de Buriti Alegre, mediante prévia designação da CREDENCIANTE.			
	Nome do Profissional	Inscrição do Conselho	Especialidade	Local de Serviços
	Herberth Gentil Gomes e Silva	CRM/GO 016875/GO	Clínico Geral / Auditor do SUS	Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 0333- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			
Valor do contrato por 12 meses	**R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)**			
Valor Empenhado no exercício 2021	**Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário para o exercício de 2021, será de R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)**			
Vigência	A vigência deste contrato será de 12 meses, sendo de 02 de julho de 2021 até 01 de julho de 2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.			
Data da assinatura	02/07/2021			

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - GO, 02 de julho de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:BEE93A4D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 006/2021

Ata de registro de preço, para REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM POSTO DE ABASTECIMENTO, TRECHO BR-060 – ALEXÂNIA A GOIÂNIA. CONFORME EDITAL Nº 014/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.
Processo Nº: 15072/2021

Validade: 12 MESES

Às 13 de Abril de 2021, no/a MUNICIPIO DE POSSE, reuniram-se no(a) SALA DE SESSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA PADRE TRAJANO 55 - CENTRO, CEP: , inscrito no CNPJ sob o nº 01.743.335/0001-62, o Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, Edital de Licitação nº 006/2021, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) Sr(a). HELDER SILVA BONFIM, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM POSTO DE ABASTECIMENTO, TRECHO BR-060 – ALEXÂNIA A GOIÂNIA. CONFORME EDITAL Nº 014/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.. na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo: menor preço por item, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender o(a) MUNICIPIO DE POSSE, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

Fornecedor:AUTOPOSTOCHAFARIZLTDA
CPF/CNPJ:04.806.169/0001-9

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	DIESEL S10 - BR 060	BRANDEIRA BRANCA	LT	43.525,6370	4,6000	200.217,9302
1	2	GASOLINA COMUM BR. 060	BRANDEIRA BRANCA	LT	30.128,8190	5,6000	168.721,3864
1	3	ETANOL COMUM BR. 060	BRANDEIRA BRANCA	LT	1.043,4780	4,5000	4.695,6510

1. Objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM POSTO DE ABASTECIMENTO, TRECHO BR-060 – ALEXÂNIA A GOIÂNIA. CONFORME EDITAL Nº 014/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021. para a sede do(a) MUNICIPIO DE POSSE, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo(a) MUNICIPIO DE POSSE, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) MUNICIPIO DE POSSE, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subseqüente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o(a) MUNICIPIO DE POSSE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) MUNICIPIO DE POSSE, e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do(a) MUNICIPIO DE POSSE, poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 006/2021, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 20 (vinte) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será: CONFORME EDITAL, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas a União, Estado, Municipal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-

die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
6.5. O(A) MUNICIPIO DE POSSE, reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1.A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Gestor.
7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Gestor.
7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 006/2021, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA CNPJ: 04.806.169/0001-94, classificadas no certame supra numerado.
8.2. Fica eleito o foro deste Município, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
8.3. DO GESTOR DA ARP: Será designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na ausência fica designado o(a) servidor(a) HELDER SILVA BONFIM.

POSSE 13 de Abril de 2021.

Equipe:

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeiro 591.925.181-68

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA MEMBRO
Equipe 046.277.471-60

ALEXANDRE QUERINO DE MELO MEMBRO
Equipe 827.511.021-15

Contratadas:

Auto Posto Chafariz LTDA
WASHINGTON FERNANDES SANTANA
Com Procuração 548.280.231-00

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:A0A8AF8E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 1086/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4457/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1086/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 1086/2021, valor estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75..
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS-GO, CNPJ sob o nº 01.343.086/0001-18
CONTRATADA:**JOÃO HENRIQUE ROSA CABRAL ME**, CNPJ sob nº 11.740.270/0001-55.
OBJETO:AQUISIÇÃODE COMPUTADOR 8GB MEMÓRIA RAM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, segundoProcesso Administrativo nº 4457/2021, CONFORME ABAIXO RELACIONADO:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	UN	GABINETE HOOPSON CPU – 008 SEM FONTE	HOOPSON	189,00	189,00
02	01	**UN**	FONTE MGS POWER 200W	POWER	89,00	89,00
03	01	**UN**	PROCESSADOR INTEL CORE 15-10400F 2,9/4 , 30 GHZ 12MB	INTEL CORE	1.629,00	1.629,00
04	01	**UN**	PLACA DE VIDEO RADEON R5 220 1GB 64 BIT DDR3	RADEON	329,00	329,00
05	01	**UN**	PLACA MAE	PCWARE	759,00	759,00
06	01	**UN**	MEMÓRIA WIN MEMORY 08GB 2666MHZ DDR4	WIN	379,00	379,00
07	01	**UN**	HD WD 1000GB SATA WD10EURO 64MB 7200 RPM	RPM	399,00	399,00
08	01	**UN**	SSD MGS 500 GB	MGS	599,00	599,00
DESCONTO						572,00
TOTAL GERAL						3.800,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 30/06/2021
VALOR: R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)

SAMUEL FRANCO DE LIMA
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:87FC84A9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 1142/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4653/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1142/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 1142/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021, em seu artigo 75.
"É dispensável a licitação:...
para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº 16.529.743/0001-93.
CONTRATADA:**REGÍVEL – REGINALDO VEÍCULOS LTDA**, CNPJ sob nº 00.717.592/0001-67.
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo Administrativo nº 4653/2021, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	UN	CILINDRO MEST	FORD	366,00	366,00
02	01	UN	CILINDRO	**FORD**	261,41	261,41
03	01	UN	TUBO ADAPTADO	**FORD**	150,00	150,00
04	01	UN	TUBO	**FORD**	840,00	840,00
05	01	UN	DISCO+PLATO	**FORD**	3.580,00	3.580,00
06	01	UN	ROLAMENTO	**FORD**	340,00	340,00
07	01	UN	FLUÍDO DOT 4	**FORD**	37,85	37,85
TOTAL GERAL						5.575,26

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	FORD	1.600,0	1.600,00
TOTAL GERAL						1.600,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 07/07/2021

VALOR MATERIAIS: R$ 5.575,26 (Cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos)
VALOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:26FEBEF7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
SEXTA CHAMADA DOS CANDIDATOS APROVADOS

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.217.538/0001-15, sediado no Centro Administrativo, situado na Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila Pai Eterno, Trindade - GO, por intermédio da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, designada pelo Decreto n° 1442/2021, torna público a **SEXTA CHAMADA DOS CANDIDATOS APROVADOS** neste processo**.** Informamos que os mesmos têm até o dia **16/07/2021, e, ainda, que o atendimento será das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00** para se apresentar ao Departamento Pessoal da Prefeitura de Trindade.

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO
50	**MARIA DIVINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**	**980.929.521-91**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**010 PONTOS**
51	**MARIA GORETE PIO EDUARDO DE MELO**	**760.477.171-87**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**010 PONTOS**
52	**NATALLI MAIELLE DE SOUZA ALMEIDA**	**052.422.545-13**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**010 PONTOS**
53	**ADRIANA VIANA GONCALVES**	**021.920.441-19**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**005 PONTOS**
54	**ANA CAROLINE DIAS DE OLIVEIRA**	**056.111.931-70**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**005 PONTOS**
55	**ANTONIANE DOS SANTOS CONCEIÇÃO MOURA**	**005.002.101-01**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**005 PONTOS**
56	**BEATRIZ LEMES DAL SASSO**	**032.312.661-81**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**005 PONTOS**
57	**CICERA MARIA PEREIRA DE LIMA**	**028.531.311-81**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**005 PONTOS**
58	**CRISTINA APARECIDA BORGES**	**022.459.551-29**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**005 PONTOS**
59	**EVA DE MELO SOBRINHO**	**380.185.941-04**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**005 PONTOS**
60	**GEORGIA FATIMA DE CARVALHO**	**683.714.626-20**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**005 PONTOS**
61	**JOANA D'ARC ALVES DA COSTA**	**633.350.771-72**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**005 PONTOS**
38	**PABRINE DOS SANTOS LARA**	**051.718.831-73**	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	**070 PONTOS**
39	**VANDERSON ROSA DE OLIVEIRA**	**767.614.951-72**	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	**070 PONTOS**

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2523C7A3